

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATO DA MESA Nº 63/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Gian Leonardo Saulin Alvaro, conforme memorando nº 101/2024.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Gian Leonardo Saulin Alvaro
Matrícula e/ou RG:	2257
Destino:	Maringá - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/Treinamento E-Social na prática, promovido pela empresa que fornece o sistema de gestão de pessoal da Câmara, SYSMAR, na cidade de Maringá-PR dia 04/09/2024
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor público efetivo.
Data de saída:	04/09/2024
Data de retorno:	04/09/2024
Dias solicitados:	04/09/2024
Valor diário:	R\$ 181,53 (1/2 diária)
Valor total:	R\$ 181,53 (1/2 diária)
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 29 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos 1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth 2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ata da Mesa

Protocolo Nº: 1355 Documento Nº: 63/2024

Protocolo Data: 29/08/2024 Processo Nº: 346/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 29/08/2024 às 11:10

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

ECRYY-GZ3ZX-PALAM-ITM7M-2YO1M

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antônio Marcos Toth Data 29/08/2024 13:57 CPF/CNPJ 739.300.XXX-79	Nome Cleverton Francisco das Chagas Data 29/08/2024 09:48 CPF/CNPJ 221.300.XXX-60
Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 29/08/2024 13:58 CPF/CNPJ 100.300.XXX-67	

ATO DA MESA Nº 66/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira, conforme memorando nº 95/2024.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG:	2827
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: "REURB" para que serve e como fazer em meu município; O papel do legislador e do servidor na condução e fiscalização do processo de implantação e regularização. Os cuidados necessários na contratação de pessoal nos municípios, junto a NS Treinamento em Gestão Pública em Curitiba dias 11, 12 e 13 de setembro de 2024.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	11/09/2024
Data de retorno:	13/09/2024
Dias solicitados:	11, 12 e 13/09/2024
Valor diário:	R\$ 905,11
Valor total:	R\$ 1815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 28 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos 1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth 2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ata da Mesa

Protocolo Nº: 1358 Documento Nº: 66/2024

Protocolo Data: 29/08/2024 Processo Nº: 348/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 28/08/2024 às 08:52

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

PBIO-LUZ29-8V5NG-BIDL-FPVJSJ

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antônio Marcos Toth Data 29/08/2024 13:57 CPF/CNPJ 739.300.XXX-79	Nome Cleverton Francisco das Chagas Data 29/08/2024 09:25 CPF/CNPJ 221.300.XXX-60
Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 29/08/2024 13:58 CPF/CNPJ 100.300.XXX-67	

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 140/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 13/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 13/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 13/09/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 141/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 16/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 16/09/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bli.compras.com.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guairá (PR), em 29 de agosto de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo Progeiroira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: F. C. D PAULA JOSÉ & CIA LTDA

CNPJ: 05.084.081/0001-79

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 126/2024 - Pregão Eletrônico nº 49/2024

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para as Unidades de Saúde do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.460,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DA ENTREGA: As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados nos empenhos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00, em até 08 (oito) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 29 de agosto de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: F. C. D PAULA JOSÉ & CIA LTDA CNPJ: 05.084.081/0001-79

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 11/2024

Súmula: Aprova a Prestação Contas parcial do Recurso Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância, referente ao 1º semestre 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Parcial do Recurso Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 1º Semestre 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 29 de agosto de 2024.

Jacqueline Meneses Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 12/2024

Súmula: Aprova a Prestação Contas Parcial do Recurso Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 1º semestre 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Parcial do Recurso Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 1º Semestre 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 29 de agosto de 2024.

Jacqueline Meneses Presidente CMDCA

ATO DA MESA Nº 64/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Milton de Freitas, conforme memorando nº 97/2024.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Milton de Freitas
Matrícula e/ou RG:	2625
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: "REURB" para que serve e como fazer em meu município; O papel do legislador e do servidor na condução e fiscalização do processo de implantação e regularização. Os cuidados necessários na contratação de pessoal nos municípios, junto a NS Treinamento em Gestão Pública em Curitiba dias 11, 12 e 13 de setembro de 2024.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	11/09/2024
Data de retorno:	13/09/2024
Dias solicitados:	11, 12 e 13/09/2024
Valor diário:	R\$ 905,11
Valor total:	R\$ 1815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 28 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos 1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth 2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ata da Mesa

Protocolo Nº: 1356 Documento Nº: 64/2024

Protocolo Data: 29/08/2024 Processo Nº: 347/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 28/08/2024 às 09:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

OS3B-0PZ76-5H608-EBNKT-VCSW7

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antônio Marcos Toth Data 29/08/2024 13:57 CPF/CNPJ 739.300.XXX-79	Nome Cleverton Francisco das Chagas Data 29/08/2024 09:48 CPF/CNPJ 221.300.XXX-60
Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 29/08/2024 13:58 CPF/CNPJ 100.300.XXX-67	

ATO DA MESA Nº 67/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Lucas Gilberto Pereira de Carvalho, conforme memorando nº 97/2024.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Gilberto Pereira de Carvalho
Matrícula e/ou RG:	2131
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/Treinamento E-Social na prática, promovido pela empresa que fornece o sistema de gestão de pessoal da Câmara, SYSMAR, na cidade de Maringá-PR dia 04/09/2024
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor público efetivo.
Data de saída:	04/09/2024
Data de retorno:	04/09/2024
Dias solicitados:	04/09/2024
Valor diário:	R\$ 181,53 (1/2 diária)
Valor total:	R\$ 181,53 (1/2 diária)
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 29 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos 1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth 2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ata da Mesa

Protocolo Nº: 1359 Documento Nº: 67/2024

Protocolo Data: 29/08/2024 Processo Nº: 350/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 29/08/2024 às 13:43

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

RNR4B-AN08Q-BKHDT-0BPV-KXWBT

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antônio Marcos Toth Data 29/08/2024 13:57 CPF/CNPJ 739.300.XXX-79	Nome Cleverton Francisco das Chagas Data 29/08/2024 13:58 CPF/CNPJ 221.300.XXX-60
Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 29/08/2024 13:58 CPF/CNPJ 100.300.XXX-67	

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 183/2024

Pregão Eletrônico nº 043/2024

Edital nº 079/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

CONTRATADA: V. J. M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP (06.165.408/0001-08)

OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, fumalear e insulfilar, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 186/2024

Pregão Eletrônico nº 043/2024

Edital nº 079/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

CONTRATADA: PR. PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP (05.94.17/0001-34)

OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, fumalear e insulfilar, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital

Valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 12/2024

Súmula: Aprova a Prestação Contas parcial do Recurso Incentivo a Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Parcial do Recurso Incentivo a Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º Semestre 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 29 de agosto de 2024.

Jacqueline Meneses Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 14/2024

Súmula: Aprova a Prestação Contas Parcial do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima, referente do pagamento até 30 de junho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Parcial do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima, referente do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 29 de agosto de 2024.

Jacqueline Meneses Presidente CMDCA

ATO DA MESA Nº 65/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinícius Gobo dos Santos, conforme memorando nº 98/2024.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Vinícius Gobo dos Santos
Matrícula e/ou RG:	2819
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: "REURB" para que serve e como fazer em meu município; O papel do legislador e do servidor na condução e fiscalização do processo de implantação e regularização. Os cuidados necessários na contratação de pessoal nos municípios, junto a NS Treinamento em Gestão Pública em Curitiba dias 11, 12 e 13 de setembro de 2024.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	11/09/2024
Data de retorno:	13/09/2024
Dias solicitados:	11, 12 e 13/09/2024
Valor diário:	R\$ 905,11
Valor total:	R\$ 1815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 28 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinícius Gobo dos Santos 1º Secretário

Assinado digitalmente Antônio Marcos Toth 2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ata da Mesa

Protocolo Nº: 1357 Documento Nº: 65/2024

Protocolo Data: 29/08/2024 Processo Nº: 349/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária da 28/08/2024 às 09:38

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

8C0LA-9JW4T-0ZSP2-Q0AJ-DLWV1

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antônio Marcos Toth Data 29/08/2024 13:57 CPF/CNPJ 739.300.XXX-79	Nome Cleverton Francisco das Chagas Data 29/08/2024 09:48 CPF/CNPJ 221.300.XXX-60
Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 29/08/2024 13:58 CPF/CNPJ 100.300.XXX-67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVORGES

MATRÍCULA: 20241

RG: 7.951.294-0

DESTINOUF: MARINHA E ARAPONGAS

SALDA: 06:00:00H/28/08/2024

RETORNO: 16:20:00H 28/08/2024

MÉIO DE TRANSPORTE: MOB - PLACA RHJUS04

CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebí em _____

DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEN DE BARROS DA SILVA

MATRÍCULA: 202447

RG: 10.855.844-2

DESTINOUF: CASCAVEL

SALDA: 04:27 H00MIN 28/08/2024

RETORNO: 14:03 MIN 28/08/2024

MÉIO DE TRANSPORTE: MOB - PLACA SFN0H51

CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebí em _____

DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 28/2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em TSJ na Estrada São Tomé e Estrada Vila, no município de Perobal-PR, conforme Instrumento de Repasse n.º 4118857/2023 Programa Itaipu Mais que Energia/CAIXA, e contrapartida do Município de Perobal - PR.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 30 de agosto de 2024 às 09:00h00min até 17 de setembro de 2024 às 08h30min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de setembro de 2024 às 08h31min até 08h59min

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de setembro de 2024 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 2.426.667,81 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)

PREFERÊNCIA ME/EP/EP/EQUIPARADAS: NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bli.org.br>

LINK PARA ACESSO AO EDITAL: <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> e https://pnpc.gov.br/app/edital?qs?status=recebendo_proposta&pagina=1

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Perobal, 29 de agosto de 2024

ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Agosto de 2024

CONTRATADA: METALFLEX EIRELI

CNPJ: 08.296.553/0001-45

OBJETO AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ARQUIBANCADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, TUDO DE ACORDO COM ETP, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 04 meses, após a assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Agosto de 2024

CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 41.171.531/0001-24

OBJETO AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ARQUIBANCADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, TUDO DE ACORDO COM ETP, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

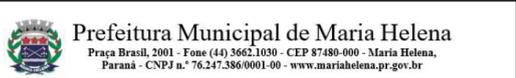
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 225.751,70 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 04 meses, após a assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87490-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 201/2023. PREGÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Educação, disposta na petição do Pregão nº 069/2023, Edital nº 105/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, tendo em vista saldo remanescente, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) – fica prorrogado o prazo inicial até 28/02/2025, conforme justificativa apresentada no ofício nº 146/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam o seu efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Maria Helena – PR, 26 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1305

De 29 de agosto de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Educação e Cultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a implementar a Política Nacional Aldair Blanc de Fomento a Cultura com recursos repassados pelo Governo Federal através do Ministério da Cultura.

06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.03 Divisão de Cultura
1339215002.092 Apoio a Divulgação Cultural e Festiv. Comemorativas
452/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
453/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 919 – Incentivo a Cultura – Aldir Blanc
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.036,04 (sessenta e nove mil trinta e seis reais e quatro centavos).

06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.03 Divisão de Cultura
1339215002.092 Apoio a Divulgação Cultural e Festiv. Comemorativas
452/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 3.451,80
453/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 65.584,24

Fonte 919 – Incentivo a Cultura – Aldir Blanc
TOTAL 69.036,04

Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 919 – Incentivo a Cultura – Aldir Bia no valor de R\$ 69.036,04, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL R\$ 69.036,04

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1200 com vigência para 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de agosto de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1305

De 29 de agosto de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.

08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
454/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte 907
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412002.093 Assistência ao Idoso
455/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte 930

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 39.290,00 (trinta e nove mil e noventa reais) para execução de programas destinados a Secretaria de Ação Social.

08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
454/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 17.600,00
443/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 690,00

Fonte 907
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412002.093 Assistência ao Idoso
455/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 21.000,00
Fonte 930
TOTAL 39.290,00

Art. 3º. Como recursos para cobertura dos créditos aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:

a) Redução parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
444/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA 8.169,40
Fonte 907

b) o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
907 – Piso Paranaense – FEAS R\$ 10.120,60
930 – Acolhimento Pessoa Idosa com Def. – CEAS R\$ 21.000,00
TOTAL R\$ 39.290,00

conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1200 com vigência para 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de agosto de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 622/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial por Anulação de Aprovação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, O PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para a execução de 2024 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 316.000,21 (trezentos e dezesseis mil e vinte e um centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
154510016.1.077000 Revitalização de Ruas e Avenidas através de Operacao de Credito
36589 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 316.000,21

619 Operacao de Credito – AFPR – Revitalizacao de Ruas e Avenidas

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
154510016.1.077000 Recapeamento Asfáltico através de Operacao de Credito
36589 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 316.000,21

618 Operacao de Credito – AFPR – Recapeamento Asfáltico

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 526

De 29 de Agosto de 2024

ALTERA PORTARIA Nº 57, DE 06/02/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições RESOLVE

Art. 1º da Portaria nº 57, de 06 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º NOMEAR a senhora CIRLENE APARECIDA GARCIA para exercer a função Conselheira Tutelar até o dia 07/10/2024.

Art. 2º As demais determinações da Portaria nº 57, de 06 de fevereiro de 2024 permanecem inalteradas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (29/08/2024).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 043/2024.

Constitui objeto da presente licitação a VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE LUZ, PAINEL DE LED, PALCO, PRODUÇÃO GERAL DO SHOW E GERADOR PARA ATENDER EVENTO DO ADORA TAPEJARA 2024 NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 13 de setembro de 2024, às 09h00min, e será regido coansoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitnet.com.br> Tapejara/PR, 29 de agosto de 2024. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

Objeto	Quantidade estimada	Especialidade da Licitação (data)	Especialidade da CONTRATAÇÃO (data)	Valor estimado	Modalidade	Origem do recurso	Renovação	Secretaria
JANEIRO								
Aquisição Retroescavadeira	1	jan/24	mar/24	RS 468.333,33	pregão	vinculado	não	Obras
Aquisição de Parques Infantis	3	jan/24	mar/24	RS 104.000,00	pregão	vinculado	não	Espportes
Despesa com	1	jan/24	mar/24	RS 234.547,25	pregão	vinculado	não	Obras
Assimilação ITR	12 meses	jan/24	mar/24	RS 17.424,00	dispensa	livre	sim	adm.

FEVEREIRO								
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (MERENDAS)	mesma de 2023	fev/24	mar/24	RS 122.350,00	Chamamento	vinculado	não	Educação
Contratação instrutor de karate	12 meses	fev/24	mar/24	RS 23.310,00	pregão	livre	sim	Espportes
Elaboração laudos PPAR: LTP; PCMSO; LTCAT; PGR	mesma de 2023	fev/24	mar/24	RS 14.490,00	dispensa	livre	sim	Adm.
Instituto de Volão	mesma de 2023	fev/24	mar/24	RS 18.522,00	dispensa	livre	sim	Ação Social
Locação Imóvel MATERNIDADE/AGENCIA	12 meses	fev/24	mar/24	RS 31.489,00	dispensa	livre	sim	Adm.
Contratação instrutor de violão	12 meses	fev/24	mar/24	RS 18.900,00	dispensa	livre	sim	Ação Social
Contratação de instrutor para artesanato	12 meses	fev/24	mar/24	RS 24.000,00	dispensa	livre	sim	Ação Social
Contratação de assistência social	12 meses	fev/24	mar/24	RS 18.900,00	dispensa	livre	sim	Ação Social
Contratação de instrutor de ginástica	12 meses	fev/24	mar/24	RS 18.900,00	dispensa	livre	sim	Ação Social
contratação de show artístico para aniversário da cidade	1	fev/24	mar/24	RS 130.000,00	inevabilidade	livre	não	Adm.
Contrato de Resposta Rapaz Mais que Energia	1	fev/24	dez/24	RS 2.083.500,00	a analisar	vinculado	sim	adm.

MARÇO								
Recuperação de imóvel para construção industrialização	12 meses	fev/24	mar/24	RS 18.000,00	inevabilidade	livre	sim	adm.
contratação de instrutor de esportes	12 meses	fev/24	abr/24	RS 50.000,00	dispensa	livre	sim	Espportes
contratação da entidade APARÉ	15 alunos	fev/24	mar/24	RS 72.000,00	dispensa	livre	sim	Educação

ABRIL								
Fornecimento de merenda para servidores dentro do município de Perobal	mesma de 2023	mar/24	abr/24	RS 65.547,00	pregão	livre	sim	Adm.
Aquisição de uniforme escolar + kit escolar	5.803 unidades	mar/24	mai/24	RS 336.105,00	pregão	vinculado	livre	Educação
locação de 03 imóveis para locar para industrialização	12 meses	mar/24	abr/24	RS 71.534,40	inevabilidade	livre	sim	adm.
locação de 03 imóveis para locar para industrialização	12 meses	mar/24	abr/24	RS 8.678,50	inevabilidade	livre	sim	Saúde
contratação de instrutor de futebol	12 meses	abr/24	mai/24	RS 14.340,00	inevabilidade	livre	sim	Ação Social
contratação de instrutor de futebol	12 meses	mar/24	abr/24	RS 17.850,00	dispensa	livre	sim	esportes
serviços de borracharia	mesma de 2023	mar/24	mar/24	RS 84.000,00	pregão	livre	sim	adm.
Contratação de generos alimentícios para merenda escolar	mesmo de 2023	mar/24	mar/24	RS 450.450,00	pregão	vinculado	sim	Educação
aquisição de equipamentos odontológicos Resolução 870/2021	mar/24	mar/24	mar/24	RS 30.000,00	dispensa	vinculado	sim	Saúde
aquisição equipamentos odontológicos Resolução 860/2022	mar/24	mar/24	mar/24	RS 25.000,00	dispensa	vinculado	sim	Saúde
Equipamentos para unidade básica Resolução 865/2022	mar/24	mar/24	mar/24	RS 60.000,00	pregão	vinculado	sim	Saúde
Equipamentos para sala de emergência Resolução 507/2023	mar/24	mar/24	mar/24	RS 200.000,00	pregão	vinculado	sim	Saúde
Elaboração das atividades de atendimento equipes multifuncionais	mar/24	mar/24	mar/24	RS 15.000,00	dispensa	vinculado	sim	Saúde
Pavimentação com bloco testado Convênio nº 11/2024	17.047,00 m²	jun/24	jun/24	RS 2.813.221,10	concorrência	vinculado	sim	adm.
serviços de lavagem de veículos	mesma de 2023	mar/24	abr/24	RS 85.050,00	pregão	livre	sim	Adm.

MAIO								
Coleta e tratamento de resíduos hospitalares	mesma de 2023	abr/23	mai/24	RS 43.958,25	pregão	livre	sim	Saúde
Contratação de serviços de limpeza	mesma de 2023	abr/24	mai/24	RS 22.746,00	pregão	livre	sim	adm.
Contratação de serviços de limpeza	mesma de 2023	abr/24	mai/24	RS 49.140,00	pregão	livre	sim	adm.
contratação de sistemas PHP	12 meses	abr/24	mai/24	RS 57.600,00	pregão	livre	sim	adm.
aquisição de baterias automotivas	mesma de 2023	abr/24	mai/24	RS 61.971,00	pregão	vinculado	livre	adm.
serviços de manutenção	mesma de 2023	abr/24	mai/24	RS 20.000,00	inevabilidade	livre	sim	adm.
locação de 01 imóvel para locar para industrialização	12 meses	abr/24	mai/24	RS 32.216,75	inevabilidade	livre	sim	adm.

JUNHO								
Fornecimento de refeições para servidores a serviço na cidade de Umuarama - PR	mesma de 2023	mai/24	jun/24	RS 120.443,00	pregão	livre	sim	adm.
Locação de Software ODF	12 meses	mai/24	jun/24	RS 28.588,00	pregão	livre	sim	adm.
Aquisição de leite pasteurizado para distribuição pelo CRAS	mesma de 2023	mar/24	jun/24	RS 148.947,00	pregão	vinculado	livre	Ação Social
contratação de construção tributária	12 meses	mar/24	jun/24	RS 52.500,00	pregão	livre	sim	adm.

JULHO								
contratação show artístico para ano novo	1	mar/24	jun/24	RS 50.000,00	inevabilidade	livre	sim	adm.
Contratação de serviços de limpeza constante	12 meses	jun/24	jun/24	RS 155.232,00	pregão	livre	sim	adm.
aquisição de peças para máquinas pesadas	mesma de 2023	jun/24	jun/24	RS 640.732,05	pregão	vinculado	livre	adm.
aquisição de peças para máquinas pesadas	mesma de 2023	jun/24	jun/24	RS 102.670,00	pregão	vinculado	livre	adm.
contratação de serviços manutenção informática	12 meses	jun/24	jun/24	RS 82.250,00	pregão	livre	sim	adm.
Recupere vias urbanas Convênio nº11/2024	24 meses	jun/24	dez/24	RS 631.009,37	concorrência	vinculado	livre	sim

AGOSTO								
Dragagem - IAT	24 meses	jun/24	jun/26	RS 403.502,30	concorrência	vinculado	livre	adm.
Construção Barracão Industrial -SECID	24 meses	jun/24	jun/26	RS 1.263.290,67	concorrência	vinculado	livre	adm.
Construção Canteiro Programático -PR	24 meses	jun/24	jun/26	RS 1.304.369,16	concorrência	vinculado	livre	adm.

SETEMBRO								
fornecimento de boletim diário de publicações que enviamos o município de Perobal	12 meses	jun/24	jun/24	RS 7.350,00	dispensa	livre	sim	adm.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2024
29/08/2024

SÚMULA – Autoriza o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, a promover credenciamento destinado à contratação de serviços médicos e demais correlatos, mediante chamamento público, para a prestação de serviços junto a rede de unidades de saúde e hospitais públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, objetivando atender a população pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e de outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, a instaurar processos de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos nas áreas de:

§ 1º Serviços Médicos de Plantão Presencial e Clínico Geral (ESF), credenciados para a prestação de serviços junto a Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, situadas no Município de Francisco Alves/PR, de acordo com as necessidades da Administração Municipal;

§ 2º Serviços Médicos na área de Ginecologia e Obstetra, Pediatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Ortopedia, credenciados para a prestação de serviços junto a Unidades Hospitalares Públicas, filantrópicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, situadas no município de Francisco Alves/PR, de acordo com as necessidades da Administração Municipal;

§ 3º Demais serviços básicos prestados nas Unidades Básicas de Saúde, nos termos da tabela anexa;

§ 4º Os profissionais médicos credenciados/efetivos que forem designados Diretores Clínicos dos estabelecimentos hospitalares receberão o valor mensal adicional de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e os profissionais da enfermagem credenciados/efetivos que forem designados Coordenadores de Enfermagem receberão o valor mensal adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestar os serviços reclamados pela Administração Municipal, nos termos do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Geral, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

II – fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III – estabelecer as hipóteses de descumprimento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

IV – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, que preencha as condições exigidas;

V – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VI – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento;

VII – fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostas a prestar os referidos serviços conforme tabela de preços anexa.

Art. 6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Art. 7º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 para os casos de inexigibilidade.

Art. 8º As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Alves, em 29 de agosto de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2024

ANEXO I ÁREAS PARA CREDENCIAMENTO

Item	Un.	SERVIÇOS	RS UNIT. TETO
01	Diário (8 horas)	Prestação de serviços médicos, denominado clínico geral para atendimento da população (ESF)	RS 850,00
02	Unidade	Prestação de serviços de Plantão Médico de 12 horas (segunda a domingo).	RS 1.300,00
03	Unidade	Prestação de serviços de Plantão Médico de 12 horas nos feriados nacionais.	RS 2.600,00
04	Por hora	Prestação de Serviços de Plantão Médico – Cobertura de plantão em caso de atendimento de urgência/emergência.	RS 108,33
05	Unidade	Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h de segunda a domingo (exceto feriados).	RS 286,00
06	Unidade	Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h nos feriados nacionais.	RS 387,00
07	Unidade	Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h de segunda a domingo (exceto feriados).	RS 132,00
08	Unidade	Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h nos feriados nacionais.	RS 192,00
09	Diário (8 horas)	Prestação de serviços de nutricionista	RS 156,85
10	Diário (8 horas)	Fonoaudiólogo	RS 172,00
11	Diário (4 horas)	Prestação de serviços de fisioterapia	RS 160,64
12	Consulta	Ginecologia e Obstetrícia	RS 100,00
13	Consulta	Pediatria	RS 100,00
14	Consulta	Ortopedia	RS 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, Centro, na cidade de Tapejara/PR, inscrito no CGC/IME nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.533.720-3 - SESP/PR e do CPF/ME nº 053.202.019-7, e

CONTRATADA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Reforma da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária com execução de serviços preliminares e administração da obra, reforço de fundações e estruturas, alvenaria e divisórias internas, cobertura, escadarias, acessórios, vidro e espelhos, instalações elétricas, telefonia e sistemas de proteção, instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos, revestimento de paredes, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R\$ 1.100.500,00 (um milhão e cem mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2024.
FORO: Comarca do Oeste, Estado do Paraná.
Tapejara, 29 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 109/2024
b) Licitação Nº : 24/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 29/08/2024
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

f) Dotação Orçamentária:

11.001.12.361.0022.2.072.4.4.90.52.00.00 - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.072.4.4.90.52.00.00 - 3107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.074.4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.074.4.4.90.52.00.00 - 3103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.002.12.361.0022.2.084.4.4.90.52.00.00 - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.002.12.361.0022.2.084.4.4.90.52.00.00 - 3102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 1) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.519.422/0001-15 no valor total dos itens vencedores de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
2) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.020.318/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 29 de agosto de 2024.

MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSS/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Grahal Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA A. JACOMINI LTDA inscrito no CNPJ sob nº 42.307.909/0001-37, com sede, Av. Presidente Castelo Branco, nº 4302 – Zona I CEP: 87.501-170, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALTIRES JACOMINI, portador da Cédula de Identidade nº 8.299.587-4 SSS/PR e do CPF nº 050.615.709-50, sócio administrador, resolve firma o 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 038/038/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA

O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 038/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preço Exclusivo para ME e EPP, para fornecimento de Material Hospitalar para uso das demandas da Secretaria da Saúde. Com base no art. 84 parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 29 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSS/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Grahal Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.223.421/0001-22, com sede, na Rua Wilson Lois Koehler Junior, 406 bairro XAXIM CEP81630-280, na cidade de Curitiba/PR, de, neste ato representado pelo Sra. MARTA IRENE GESSELE SÓCIA - GERENTE, RG: 3.306.906-5 e CPF: 666.744.339-34, resolve firma o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 025/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 025/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preço Exclusivo para ME e EPP, para fornecimento de Material Hospitalar para uso das demandas da Secretaria da Saúde. Com base no art. 84 parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/08/2024 a 31/10/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 29 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSS/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Grahal Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.223.421/0001-22, com sede, na Rua Wilson Lois Koehler Junior, 406 bairro XAXIM CEP81630-280, na cidade de Curitiba/PR, de, neste ato representado pelo Sra. MARTA IRENE GESSELE SÓCIA - GERENTE, RG: 3.306.906-5 e CPF: 666.744.339-34, resolve firma o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 021/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 021/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preço Exclusivo para ME e EPP, para fornecimento de Material Hospitalar para uso das demandas da Secretaria da Saúde. Com base no art. 84 parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/08/2024 a 31/10/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 29 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Número da Compra no Compras Net Nº 9042
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

TIPO: Menor Preço- Por Item.

DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) ambulâncias básicas, habilitadas nas Resoluções nº 516 e 781/2024, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 29 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3325/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária.

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.365.0007.2.032.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária.

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.365.0007.2.032.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 20.000,00

Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.022.3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 103 R \$ 10.000,00
07.03.27.812.0012.2.037.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 6.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 29 (vinte e nove) dias de Agosto de 2024.

DECRETO: THIAGO HORST PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: THIAGO HORST PEREIRA

SEDE: Cruzeiro do Oeste / Paraná

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 13 /2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Este instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 80.971,38 (oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de agosto de 2024 e encerrando-se em 29 de agosto de 2025

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: WESLEY PEIXINHO MIRA

SEDE: Cruzeiro do Oeste / Paraná

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 13 /2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Este instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 80.971,38 (oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de agosto de 2024 e encerrando-se em 29 de agosto de 2025

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 36/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de agosto de 2024.

Fornecedor: H H FERREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 42.615.101/0001-17

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Circulo modular pentágono infantil, conjunto composto por 5 mesas, 5 cadeiras e 1 mesa de centro. Mesa confeccionada em plástico rígido ultra resistente			

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ nº 77.356.665/0001-47

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-47, com sua sede administrativa Rua Jorge Ferreira, n.º 627, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SERGIO LUIZ BORGES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.037.559-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 113.876.509-33, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, com sua sede administrativa a Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SERGIO LUIZ BORGES, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 6.391.951-8 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 493.019.776-15, residente e domiciliado na cidade de Iporá, Estado do Paraná, de acordo com suas atribuições legais que lhe são conferidas, doravante denominada CONTRATADO, com base na Lei Municipal nº 1.017/2018, Lei Federal 8.666/93, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação a contratação de vagas na Casa Abrigo "Doce Lar", de propriedade do CONTRATADO, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 01 (uma) criança e 01 (uma) adolescente de idade que foram retiradas do âmbito familiar por determinação judicial de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, por indicação do Ministério Público Estadual, pelo Conselho Tutelar do Município e Secretária de Assistência Social (Equipe de Proteção Especial) do Município contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Regulamento Interno da Casa Abrigo Doce Lar apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, passa a compor este Termo de Cooperação Técnica e Financeira independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE compete:

Repassar o valor em 05 parcelas mensais de R\$ 2.833,00 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais) e 01 parcela de R\$ 2.833,00 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais) para manutenção das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Abrigo "Doce Lar".

Os valores serão repassados ao Município CONTRATADO até o dia 10 de mês subsequente ao vencido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município CONTRATANTE.

Referidos valores serão repassados mensalmente havendo ou não crianças e/ou adolescentes acolhidos na Casa Abrigo "Doce Lar".

Caso seja acolhida criança e adolescente e a estadia dos mesmos ultrapasse a 10 (dez) dias, será acrescentado o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), a título de complementação de custo por criança acolhida.

§ 1º - Fica estabelecido para efeito do plano de aplicação do recurso para o termo de cooperação técnica caso ocorra acolhimento de criança e adolescente do município contratante conforme disposto o inciso IV, tais créditos terão que ser suplementados e acrescentados no mês de incidência junto ao plano de aplicação, devendo de comum acordo as partes contratantes promoverem as alterações necessárias no plano de aplicação para o efetivo pagamento e futura prestação de contas.

§ 2º - O repasse do valor de complementação das despesas, caso haja acolhimento de criança e adolescente pelo município contratante em período superior a 10 dias conforme previsto no inciso IV do presente artigo, fica condicionado o respectivo pagamento do valor complementar a partir do momento em que cada criança atingir o prazo máximo de 10 dias de estadia. Sendo que, o pagamento da estadia será realizado dentro do mês em que o abrigo atingir o tempo de estadia estabelecido no presente termo. Devendo a parte contratada apresentar relatório dos acolhimentos de cada criança e adolescente de responsabilidade do contratante ao Conselho Tutelar e Secretária de Assistência Social para conferência e autorização para o efetivo pagamento.

§ 3º - Cumpre ao Conselho Tutelar e Secretária de Ação Social do município contratante em conjunto a fiscalização, averiguação e conferência do número de acolhimentos de criança e adolescente em período superior a 10 dias por mês, devendo dar ciência ao setor de finanças, por escrito e por meio de relatório oficial do valor total mensal a ser repassado a título de complementação de despesas descritas no inciso IV, o dia 05 de cada mês, para realização dos empenhos e pagamentos.

Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, em especial quanto ao desenvolvimento dos objetivos e resultados das ações desenvolvidas pelo CONTRATADO com vistas à efetividade deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O monitoramento dar-se-á pela supervisão, acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Orgão Gestor, que conta com uma equipe mínima para atender as demandas da Proteção Social Especial no Município, com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Oferecer vagas para o CONTRATANTE, após determinação do Ministério Público.

II - Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Regulamento Interno da Casa Abrigo Doce Lar, observando as normas legais vigentes, a legislação de área da criança e do adolescente e normas específicas, os prazos e os custos previstos e critérios de qualidade técnica em anexo ao Termo;

III - Manter durante a vigência do presente Termo de Cooperação, de acordo com o Regulamento Interno em anexo, crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos, em acolhimento, cumprindo o que dispõem as Leis Federais nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e 6.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);

IV - Realizar a manutenção adequada do espaço físico e dos equipamentos, mantendo-os em condições de uso, conforme normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

V - Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONTRATANTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste Termo de Cooperação, bem como, prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

VI - Manter atendimento ininterrupto durante a vigência do Termo;

VII - A contratação de funcionários para a consecução do objeto deste Termo, bem como, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas previdenciárias ou outras que possam advir decorrentes das tais contratações, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, não cabendo ao CONTRATANTE responder sobre as mesmas de forma solidária e ou subsidiária, vez que a aplicação dos recursos mensais e extraordinários, destinam-se ao pagamento de despesas com reformas e ampliações da casa abrigo.

PARÁGRAFO ÚNICO O valor de repasse mensal do convênio compreende as despesas com custo de manutenção de criança e adolescente acolhidos e dias de despesas correntes com a casa abrigo, exceto das despesas com pessoal, folha de pagamento, tributos e contribuições previdenciárias, visto que o município contratante não guarda qualquer vínculo de emprego com os servidores que prestam serviço junto a casa abrigo do município contratado, além do mais os municípios contratantes possuem regime previdenciário incompatível e que como já mencionado a aplicação do recurso não poderá ser destinada ao pagamento de pessoal.

VIII - Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, em especial quanto ao desenvolvimento dos objetivos e resultados das ações desenvolvidas pelo CONTRATADO com vista a efetividade deste termo;

IX - O Município de Iporá deverá prestar contas ao Município de Cafelândia do Sul, do valor recebido, até 60 (sessenta) dias após a data do último repasse.

a) As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos em nome da Prefeitura com descrição para entidade Casa Abrigo.

b) Não poderão ser pagos com recursos oriundos do convênio despesas contrárias à lei ou posteriores à sua vigência e que não as despesas correntes de manutenção do abrigo, que deverão ser especificadas no plano de aplicação de recursos, devendo o município contratado especificar os códigos de cada despesa mensal nas respectivas contas e dotações orçamentárias no plano de aplicação dos recursos, conforme orientação para identificação de cada despesa pelo TCE-PR.

c) As despesas comprovadas deverão estar compatíveis com as aprovadas no Plano de Aplicação;

d) A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada conforme orienta a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, recursos financeiros no valor total de R\$ 11.000,00 (oitenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais) e 01 parcela de R\$ 2.833,00 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais), a serem pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, observando o Inciso VI da Cláusula Segunda; Os valores referentes aos recursos financeiros destinados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica deverão constar da Dotação Orçamentária nº 11.001.08.244.0014.2018.3.50.433.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo deverá ser executado no período de 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2024 e sua vigência até 31 de janeiro de 2025, podendo ser renovado a critério das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Termo poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONTRATADO apresentar justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

I - O presente Termo poderá ser rescindido antes do seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de uma das partes, mediante notificação administrativa a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e parecer do Ministério Público.

II - Constitui motivo para rescisão deste Termo, a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas quando constatadas as seguintes situações:

a) Ausência de repasse de recurso por parte do CONTRATANTE na forma pactuada na cláusula segunda inciso I e II;

b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalização ou monitoramento.

III - Todas as alterações deste Termo deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Iporá para dirimir dúvidas ou litígios que possam advir inerentes a este Termo, não resolvíveis administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves-PR, 01 de julho de 2024.

Sérgio Luiz Borges
Prefeito Municipal Francisco Alves

Sérgio Luiz Borges
Prefeito Municipal de Iporá

Testemunhas:

Nome: *Elaine Maria Botelho de*
CPF: *008.244.249-89*

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 061/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de PRODUTOS PARA LAVAGEM VEICULAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.322,65 (dez mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 19/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 19/09/2024.

Maria Helena - PR, 29 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 062/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de *Fralda Geriátrica que serão distribuídas a pessoa idosa do município de Maria Helena-PR, em situação de vulnerabilidade social acamadas e com necessidades especiais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.*

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.992,00 (oito mil novecentos e noventa e dois reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 24/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 24/09/2024.

Maria Helena - PR, 29 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 063/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO, para serem utilizados nos projetos e ações voltados a Pessoa Idosa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.530,50 (nove mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 26/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 26/09/2024.

Maria Helena - PR, 29 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 064/2024
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico SRP nº 064/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças de Granito para bancadas, balcões, divisórias, e Vidros para portas e janelas, visando a manutenção da Prefeitura Municipal de Maria Helena bem como suas Secretarias, partições, unidades de saúde, entre outros, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 285.596,40 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais, e quarenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 30/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 30/09/2024.

Maria Helena - PR, 29 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 427/2024
Data: 29.08.2024

Ement: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.174/2021, 2.200/2021, 3.857/2021

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Larissa Kúnico Hassegawa Stanger	29262-1	2023/2024	24/09/2024 a 08/10/2024
Lucia Aparecida De Souza	28963-03	2022/2023	07/10/2024 a 21/10/2024
Monica Calistro Miculis Soares	30596-01	2023/2024	25/10/2024 a 13/11/2024
Paulina Foresti Kaus Garcia	29861-02	2023/2024	16/09/2024 a 30/09/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

HATO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 065/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de Sopradores, roçadeiras e demais componentes para manutenção destes já existentes no município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 58.345,88 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco mil e oitenta e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 02/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 02/10/2024.

Maria Helena - PR, 29 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 066/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED PERTENCENTES A AVENIDA PARANÁ, dispostas no mapa anexo, incluindo a aquisição de luminária, seus componentes e mão de obra, para sua instalação e manutenção por conta da contratação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 93.631,40 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 07/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 07/10/2024.

Maria Helena - PR, 29 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 067/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de TROCADOR DE FRALDAS E TAPETES TIPO CAPACHO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.939,64 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais, e sessenta e quatro centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 09/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 09/10/2024.

Maria Helena - PR, 29 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 068/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 370.465,28 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 14/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 14/10/2024.

Maria Helena - PR, 29 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 069/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ARTIGOS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Maria Helena - PR, no ano letivo de 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 403.126,80 (Quatrocentos e três mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 21/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 21/10/2024.

Maria Helena - PR, 29 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 070/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 070/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos, Pufs e Nichos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.232,07 (oito mil duzentos e trinta e dois reais e sete centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 23/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 23/10/2024.

Maria Helena - PR, 29 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 071/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 348.952,15 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 13/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 13/09/2024.

Maria Helena - PR, 29 de agosto 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

Decreto nº 195/2024 de 28/08/2024

Ementar: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Destinação	Descrição	Valor
08.002.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.000.0000.0.000	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.561.0011.2.061	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	50.000,00
709 - 3.3.90.30.0010	0104 MATERIAIS DE CONSUMO	50.000,00
08.006.000.0000.0.000	TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.561.0011.2.067	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 5% + 25%	50.000,00
710 - 3.3.90.30.0010	0104 MATERIAIS DE CONSUMO	50.000,00
736 - 3.3.90.39.0010	0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,

ESTADO DO PARANÁ					
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - ESTATUTÁRIO EDITAL Nº 01/001/2024					
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e sendo em posse do cargo de Prefeito Municipal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e de suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, TORNA PÚBLICO que se encontram abertos no período de 06 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2024, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 01/001/2024, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Douradina, nos termos e normas estabelecidas neste Edital.					
O Processo de Seleção de Pessoal/Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecendo a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.					
1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS					
Subitem	Evento				
1.1	Período de inscrição 06/09 a 15/10/2024				
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição. 16/10/2024				
1.3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição. 06 a 11/09/2024				
1.4	Edital de Deferimento das Inscrições das Taxas de Inscrição. 17/09/2024				
1.5	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição. 18 e 19/09/2024				
1.6	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição. 23/09/2024				
1.7	Prazo final para entrega do boleto bancário e das solicitações de condições especiais para candidato que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidato lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente e candidato com deficiência. 16/10/2024				
1.8	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização da prova. 18/10/2024				
1.9	Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes. 18/10/2024				
1.10	Edital de deferimento das inscrições. 18/10/2024				
1.11	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova. 21 e 22/10/2024				
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes. 21 e 22/10/2024				
1.13	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições. 21 e 22/10/2024				
1.14	Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições. 24/10/2024				
1.15	Divulgação dos locais de prova e ensaiamento dos candidatos. 30/10/2024				
1.16	Aplicação de Provas Objetivas e Discursivas. 03/11/2024				
1.17	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas. 04/11/2024				
1.18	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas. 05 e 06/11/2024				
1.19	Divulgação dos Gabaritos Definitivos. 18/11/2024				
1.20	Resposta a reclamações de Titulo e Gabaritos Preliminares. 18/11/2024				
1.21	Divulgação do resultado das provas objetivas. 19/11/2024				
1.22	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas. 20 e 21/11/2024				
1.23	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas. 22 e 23/11/2024				
1.24	Convocação para prova prática. 26/11/2024				
1.25	Divulgação do resultado da prova discursiva. 26/11/2024				
1.26	Prazo para recurso contra o resultado da prova discursiva. 27 e 28/11/2024				
1.27	Resposta recurso contra o resultado da prova discursiva e complementação convocação avaliação de títulos caso não seja. 28/11/2024				
1.28	Convocação avaliação de títulos. 26/11/2024				
1.29	Aplicação das Provas Práticas. 08/12/2024				
1.30	Aplicação de Provas Objetivas e Discursivas. 05 e 06/12/2024				
1.31	Divulgação do resultado da avaliação de títulos e prova prática. 09/12/2024				
1.32	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática. 10 e 11/12/2024				
1.33	Resposta recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática. 12/12/2024				
1.34	Divulgação do resultado da avaliação de títulos e classificação dos candidatos. 13/12/2024				
1.35	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos. 16 e 17/12/2024				
1.36	Resposta recurso contra o resultado e classificação final. 19/12/2024				
1.37	Homologação final. 20/12/2024				
1.38	O cronograma acima sugere e indica sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.				
2. INSTRUÇÕES ESPECIAIS					
2.1. O candidato deverá preencher os Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PCD e Afrodescendente e Vagas Totais, Cargo Horário Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.					
2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.253.675/0001, localizada na Avenida Virgílio Marília, nº 2220-0, sala A, Jardim das Palmeiras, Curitiba, PR, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionada, fiscalizada e orientada dentro dos atos pela Comissão Organizadora do Concurso.					
3. DAS CARGOS A SEREM PROVIDOS					
Colégio dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R\$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PCD (**)
Para Afrobrasileiros					
(*)	Vagas	02	CR		
Totais					
Requisitos					
(*)	Valor da Taxa de Inscrição				
01.01	Advogado(**)	11.313,21	40	01 + CR	01 +
CR	Ensinio Superior Completo em Direito e Registro no Órgão da Classe		120,00		
01.02	Agente Administrativo	2.583,68	40	02 + CR	01
03 + CR	Ensinio Médio Completo	80,00			
01.03	Agente de Apoio Educacional	1.820,84	40	09 + CR	01
02 + CR	Ensinio Superior Completo em Pedagogia	90,00			
01.04	Assistente Social	4.426,70	40	01 + CR	01 +
CR	Ensinio Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe	120,00			
01.05	Contador	7.620,87	40	01 + CR	01 +
CR	Ensinio Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão da Classe	120,00			
01.06	Enfermeiro	6.254,78	40	02 + CR	02 +
CR	Ensinio Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe	120,00			
01.07	Enfermeiro	6.254,78	40	01 + CR	01 +
CR	Ensinio Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão da Classe	120,00			
01.08	Farmacêutico Biológico	6.254,78	40	01 + CR	01 +
01 + CR	Ensinio Superior Completo em Farmácia Bioquímica e Registro no Órgão da Classe	120,00			
01.09	Fiscal de Obras e Posturas	2.983,65	40	01 + CR	-
01 + CR	Curso de Educação Profissional Técnico de Nivel Médio em Edificações ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Edificações e Registro no Órgão da Classe	80,00			
01.10	Fiscal Tributário	4.637,40	40	02 + CR	02 +
CR	Ensinio Superior Completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia				
01.11	Motorista	2.167,09	40	05 + CR	01
CR	Ensinio Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "D"	50,00			07 +
01.12	Nutricionista	4.426,70	40	01 + CR	01 +
CR	Ensinio Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão da Classe	120,00			
01 + CR	Operador de Máquinas e Ferramentas e Registro no Órgão da Classe	120,00			
01.14	Professor	1.757,89	20	03 + CR	01
01 + CR	Ensinio Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C"	50,00			04 +
CR	Formação em Nivel Médio na Modalidade Magistério, Normal Superior Completo ou Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais Completo				
01.15	Professor de Educação Física	1.986,41	20	01 + CR	-
01 + CR	Licenciatura ou Bacharelado Educação Física e Registro no Órgão da Classe	120,00			
01.16	Professor de Educação Infantil	4.515,78	40	04 + CR	01
06 + CR	Formação em Nivel Médio na Modalidade Magistério, Normal Superior Completo ou Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais Completo	80,00			
01.17	Psicólogo	4.426,70	40	01 + CR	01 +
CR	Ensinio Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe	120,00			
01.18	Técnico de Enfermagem (***)	2.572,79	40	02 + CR	01
03 + CR	Ensinio Médio Completo acrescido do Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Órgão da Classe	80,00			
01.19	Tratadorista	2.167,09	40	01 + CR	01 +
CR	Ensinio Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "C"	50,00			
Legenda:					
PCD – Pessoa com deficiência					
CR – Cadastro de Reserva					
3.1. (**)A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da posse.					
3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PCD e 10% (dez por cento) para afro-brasileiros, em regime especificado nos itens 8 e 8 deste Edital.					
3.3. (***) Conforme a Lei Complementar Municipal nº 85/2022, o regime de trabalho do cargo de Advogado exige dedicação exclusiva e deve ser observada a Lei Municipal nº 2167/2018, que trata dos honorários de sucumbência.					
3.4. (****) A diferença entre o pagamento da taxa de inscrição e o piso nacional será complementado pelo orçamento da União, a título de assistência financeira complementar, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal de Federal no julgamento da ADI 7.222/DF.					
4. DAS INSCRIÇÕES					
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.instituivida.org.br no período de 09 horas do dia 06 de setembro de 2024 a 23h59min do dia 15 de outubro de 2024.					
4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:					
4.2.1. Acessar o site www.instituivida.org.br e localizar o "link" correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital nº 01/001/2024.					
4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.instituivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.					
4.2.3. Clicar no botão de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Douradina, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia 16 de outubro de 2024.					
4.2.4. O candidato poderá solicitar a restituição do boleto bancário em caso de extravio/cancelamento, desde que as provas sejam em horários diferentes considerando este Edital e a Edição de Abertura 01/002/2024, que trata dos empregos públicos.					
4.3.1. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.					
4.3.2. As provas escritas ocorrerão no seguinte horário:					
MATUTINO VESPERTINO					
Agente Administrativo Advogado					
Agente de Apoio Educacional Assistente Social					
Fiscal de Obras e Posturas Contador					
Fiscal Tributário Enfermeiro					
Motorista Engenheiro Civil					
Operador de Máquinas Farmacêutico Biológico					
Professor de Educação Infantil					
Técnico de Enfermagem Professor de Educação Física					
Tratadorista Professor de Educação Infantil					
Psicólogo					
4.4. O candidato que tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet em sua sede, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h30min, exceto sábado, domingo e feriados.					
4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto à divulgação do ensaiamento.					
4.6. Será de total responsabilidade do candidato a manutenção do arquivo em conformidade com o comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.					
4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:					
I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;					
II - o gozo dos direitos políticos;					
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;					
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;					
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;					
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;					
VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;					
VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;					
IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;					
X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.					
XI - fazer a verificação no site www.instituivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" sempre ao usuário vinculado ao Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NITRIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.					
4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.					
4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, serão automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Douradina, sendo revogada a sua nomeação.					
5. DA INSCRIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO					
5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:					
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 1106/2022; os candidatos que pertencem a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, ou					
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou					
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituto de Sangue vinculados ao SUS; ou					
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.					
5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as 09 horas do dia 06 de setembro de 2024 até as 23h59min do dia 11 de setembro de 2024, diretamente no site www.instituivida.org.br no link específico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.instituivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.					
5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:					
i) Caducício; a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha rasgada; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou					
ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante de Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá constar nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou					
iii) Doadores de Sangue ou Instituto de Sangue: a) anexar declaração pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ões), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses; b) fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da data de inscrição; c) anexar declaração de não ter sido doador de sangue em nenhum dos últimos doze (12) meses da data de inscrição; ou					
iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o pagamento do serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.					
5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.					
5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva, deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição					

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

qualis são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.instituivida.org.br, no link área do candidato.

5.5. O www.instituivida.org.br, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.6. A exibição dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, o candidato poderá solicitar a restituição do boleto bancário em caso de extravio/cancelamento, desde que as provas sejam em horários diferentes considerando este Edital e a Edição de Abertura 01/002/2024, que trata dos empregos públicos.

5.7. Os documentos descritos neste item serão validados somente para o Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos ao candidato, sendo encaminhados para o arquivo de cópias de segurança.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- falsificar ou falsificar cópia de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
- não apresentar todos os documentos solicitados.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

5.11. A relação dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada até a data provável de 17 de setembro de 2024, no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.instituivida.org.br.

5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.instituivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min do dia 18 de setembro de 2024 às 23h59min do dia 19 de setembro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.instituivida.org.br até às 23h59min do dia 15 de outubro de 2024, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até 16 de outubro de 2024 para poder participar do certame.

5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de inscrição deferido e que não realizar uma nova inscrição no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no concurso público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1. Das vagas reservadas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e no Edital de Inscrição e no Edital de Convocação, com a melhor correção possível.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1, deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.4. Não decorrer da validade do concurso, caso surja(n) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a(s) vaga(s) aberta(s). Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a todas as demais condições estabelecidas no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as seguintes pessoas integrantes do grupo de deficiência: a) deficiência física: alteração de membros superiores e/ou inferiores; b) deficiência intelectual: QI inferior a 70; c) deficiência mental: alteração de funcionamento intelectual, com QI inferior a 70; d) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, na qual a acuidade visual é maior que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); f) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, trioplegia, paraparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); g) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); h) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, na qual a acuidade visual é maior que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); i) deficiência intelectual: QI inferior a 70; j) deficiência mental: alteração de funcionamento intelectual, com QI inferior a 70; k) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, trioplegia, paraparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); l) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); m) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, na qual a acuidade visual é maior que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); n) deficiência intelectual: QI inferior a 70; o) deficiência mental: alteração de funcionamento intelectual, com QI inferior a 70; p) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, trioplegia, paraparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); q) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); r) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, na qual a acuidade visual é maior que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); s) deficiência intelectual: QI inferior a 70; t) deficiência mental: alteração de funcionamento intelectual, com QI inferior a 70; u) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, trioplegia, paraparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); v) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); w) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, na qual a acuidade visual é maior que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); x) deficiência intelectual: QI inferior a 70; y) deficiência mental: alteração de funcionamento intelectual, com QI inferior a 70; z) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, trioplegia, paraparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); aa) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); ab) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, na qual a acuidade visual é maior que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); ac) deficiência intelectual: Q

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.

- Analisar e propor métodos e procedimentos de simplificação e racionalização de trabalho, acompanhando sua aplicação.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

- Auxiliar o atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- Atender aos alunos com necessidades especiais;

- Auxiliar no planejamento de atividades de ensino e aprendizagem;

- Executar as atividades de acordo com o planejamento definido pelo setor competente;

- Responsabilizar-se por crianças da turma e por período correspondentes ao seu turno de trabalho;

- Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras de educação infantil que estejam a seu cargo;

- Identificar, interpretar e preparar diversos tipos de lanches, refeições e outros de acordo com a prescrição;

- Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das lanchas, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização;

- Auxiliar os professores da educação infantil, em especial do berçário e maternal, para a higiene das crianças, alimentação e cuidados das crianças;

- Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono;

- Atender os professores ou equipe técnica responsável por aluno com necessidades especiais, quando solicitado para acompanhá-lo nas atividades;

- Atender as solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação dos alunos com necessidades especiais;

- Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções;

- Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;

- Efetuar serviços de embalagem, arrumação, reforma de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola;

- Executar a limpeza interna e externa, conforme demanda apresentada pela escola; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar;

- Encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade;

- Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares quando solicitado;

- Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;

- Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;

- Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;

- Trabalhar segundo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;

- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores ou mediante supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas;

- Zelar pela segurança dos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anomalias, identificando e atendendo às necessidades individuais;

- Identificar e orientar os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação;

- Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxílios de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar;

- Auxiliar alunos com deficiência física neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio;

- Atender às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro aos alunos com deficiência;

- Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, durante o intervalo do recreio e das aulas;

- Higienizar e organizar as dependências em uso para eventuais tocas de frio e outras doenças;

- Auxiliar na promoção da cultura e da prática incluindo visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência;

- Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas quando solicitado pelo professor;

- Auxiliar, com orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta;

- Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência física neuromotora atentando para eventuais anomalias e identificar e acionar imediatamente quando solicitado;

- Informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência;

- Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física, neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;

- Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes e professores durante o intervalo do recreio e das aulas;

- Controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição;

- Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares quando solicitado;

- Auxiliar a coordenar as atividades dos alunos para a entrada no veículo escolar, garantindo a segurança dos alunos;

- Verificar se todos os alunos estão com o cinto de segurança fechado e de forma correta, quando necessária esta condição;

- Orientar os alunos durante o trajeto do veículo escolar não permitindo situações que possam comprometer a segurança dos mesmos;

- Orientar o motorista e o advertir, quando este comete alguma imprudência que possa colocar em risco a segurança dos alunos;

- Acompanhar e supervisionar a saída dos alunos dos veículos para garantir a segurança necessária, entregando-os aos pais ou responsáveis;

- Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

- Realizar a avaliação preliminar de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Desenvolver os Programas de Atensão Integral à Família por meio das ações desenvolvidas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

- Atuar como profissional da Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social responsabilizando-se por todas as ações decorrentes desta função;

- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços e programas comunitários;

- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os encaminhando-os às famílias competentes para atendimento necessário, conforme proposta do Programa de Proteção Integral à Família – PAIF.

- Realizar a articulação com os órgãos e instituições, com a finalidade de obter recursos – assistência médica, documentação, colocação profissional e outros - de modo a servir indivíduos desamparados.

- Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos - técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde.

- Identificar problemas socio-econômicos do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais.

- Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas área, para debater problemas, propor soluções e elaborar planos de ação, visando a identificação e desligamento de menores nas entidades assistências específicas.

- Executar outras atividades correlatas.

CONTADOR

- Controlar com formação em ciências contábeis e registro profissional junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, devida a atuação e o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração pública municipal direta e indireta, elaborando, conferindo e aprovando balanços, balanços, conciliação bancária e outros;

- Elaborar ou conferir a elaboração dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, publicando-os e mantendo-os atualizados junto aos órgãos de controle municipal, estadual e federal, alimentar ou supervisionar a inserção de dados junto aos órgãos de controle municipal, estadual e federal, alimentares ou supervisionar o controle das contas públicas e a garantia de publicidade e transparência dos atos públicos;

- Prestar esclarecimentos e atender aos contraditórios dos fatos contábeis expedidos pelo Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a administração pública, e a correta informação da aplicação de recursos públicos;

- Coordenar o planejamento das atividades do departamento de contabilidade;

- Controlar e contabilizar contas e seus aspectos patrimonial, financeiro e orçamentário;

- Elaborar mapas e registros contábeis específicos;

- Informar processos, relativos às normas e os regulamentos fiscais e contábeis, preparar os relatórios;

- Participar da elaboração do orçamento anual, do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropiar custos de bens e serviços;

- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;

- Realizar Audiências Públicas para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO

- Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem de acanhamento;

- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros.

- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;

- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem.

- Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades.

- Orientar, coordenar e executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas.

- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem.

- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas.

- Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

- Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia; analisar projetos de engenharia, de loteamentos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente.

- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estáticas da obra, indicando tipo e quantidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária, e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle de erosão, edificações e outros.

- Desenvolver estudos geodésicos, caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos, para a localização e prospecção de minérios necessários construção de estradas.

- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétrico, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos.

- Efetuar fiscalizações de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados e outros.

- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras.

- Executar trabalhos de pericia e avaliação na área de projetos de engenharia e loteamentos.

- Executar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

- Executar e supervisionar, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, micropatólogia e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas para elucidar diagnósticos.

- Realizar e interpretar exames de análises clínicas - hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas.

- Determinar diagnósticos laboratoriais no campo da citogenética.

- Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos.

- Efetuar análise microbiológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, consenso e homogeneidade de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.

- Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal.

- Orientar e executar análises radioquímicas e outras em líquidos biológicos.

- Supervisionar e executar provas bioquímicas de sangue, líquido e outros líquidos corporais, fazendo as dosagens específicas para auxílio diagnóstico.

- Promover o controle, da aquisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias.

- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.

- Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

- Efetuar fiscalização quanto às normas de obras e posturas municipais, bem como aquelas relativas a atividades comerciais, publicidade e vias públicas. Inspeccionar construtores, serviços de manutenção de imóveis, terrenos e loteamentos, excetuados os lotes próprios da Administração Municipal, aplicando os procedimentos necessários à correção/adequação à referida legislação.

- Efetuar vistoria referente às diversas áreas de competência, aplicando o conhecimento e a legislação vigente, identificando irregularidades, relacionado e/ou registrando a situação constatada no local reclamado, em protocolo ou outro expediente compatível.

- Aplicar procedimentos necessários para correção e/ou adequação à legislação vigente, com emissão de notificação, auto de infração e auto de embargo.

- Efetuar abertura de processo em caso de ação fiscal, aplicando os procedimentos conforme legislação vigente, para seqüência regular do seu trâmite.

- Efetuar, de forma contínua e sucinta, a orientação e/ou informação no local de realização da ação fiscal, com encaminhamento do interessado ao setor de atendimento.

- Visitar obras, com a correta identificação do lote, o relato da situação em que se encontra a obra e informando área aproximada, número de pavimentos, recuos e localização em relação às divisas, fase em que se encontra, fotos da obra e do lote, indicando as medidas do Alvará de Construção e se há profissional habilitado acompanhando a referida obra, quando possível.

- Visitar estabelecimentos comerciais, com a correta identificação do lote, o relato da situação constatada e informando os ramos identificados, a razão social e respectivo responsável e/ou sócio e os dados do Alvará de Localização e Funcionamento.

- Visitar outras posturas municipais, envolvendo vias públicas, manutenção de imóveis e loteamentos, pertinente à respectiva área de competência, segundo procedimentos orientados ou normalizados pelo setor responsável.

- Efetuar a protocolização de processos de protocolo de autos expedientes, que possibilitem a vistoria, as pesquisas e os levantamentos necessários à complementação de informação, compondo os relatos de vistoria.

- Executar relatório fotográfico das ações de fiscalização, salvando as imagens em sistema informatizado apropriado, de forma a garantir o registro histórico das situações fiscalizadas, bem como a utilização do material fotográfico no processo de fiscalização.

- Realizar vistorias em áreas pré-definidas, verificando as irregularidades referentes à exposição publicitária, com prévia orientação à população de abrangência, realização de apreensão de toda forma de publicidade exposta em área pública e emissão de notificação e autuação quanto à publicidade irregularmente instalada, em imóveis pertencentes a particulares e a pessoas jurídicas que integram o Poder Público.

- Efetuar fiscalização preventiva conforme área de competência, em obras, estabelecimentos comerciais e relativas a outras posturas municipais, considerando a gravidade da infração constatada ou seguindo um cronograma definido pelo setor responsável.

- Participar de operações conjuntas que envolvam outros setores do Município e/ou outros setores de fiscalização do nível estadual e federal, atuando especificamente dentro de sua área de competência.

- Lavar termos de interdição de obras e/ou estabelecimentos comerciais, registrando os motivos e solicitando ao interessado providências necessárias.

- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

FISCAL TRIBUTÁRIO

- Executar, privativamente, a fiscalização, o planejamento, a programação, a supervisão, a coordenação, a orientação e a execução das atividades no âmbito da competência tributária municipal, de conformidade com a legislação em vigor.

- Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;

- Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

- Lançar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente;

- Tratar a dívida ativa tributária e não tributária;

- Colaborar para executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, pericia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assembléias;

- Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais e jurídicas ligadas à situação que constitui fato gerador da obrigação tributária principal e acessória;

- Proceder a apreensão, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal;

- Proceder à inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo;

- Proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente;

- Realizar pesquisas e investigações visando a identificação das atividades de isenção fiscal;

- Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento em curso, visando a identificação e a retenção de créditos tributários devidos pelo contribuinte, sob o procedimento de fiscalização do tributo objeto de verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;

- Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal e detectar fraudes;

- Realizar auto de infração e aplicar multas; lavar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente;

- Supervisionar o compartilhamento de cadastro e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;

- Planejar a arrecadação tributária municipal; constituir o crédito tributário previsto na legislação federal; à restituição; proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em lei;

- Controlar as receitas originadas de transferências federais e estaduais, repassadas ao Município de conformidade com a legislação aplicável;

- Gerir os cadastros de contribuintes, outorgando inclusão, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;

- Realizar pesquisas industriais exigida pelo serviço, nas tarefas de fiscalização de tributos, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviço e outros atividades;

- Proceder quando diligências pelo serviço, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, inclusive de produção;

- Emitir pareceres técnicos e propostas de intervenção; alterar ou suspensão de tributos; realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição;

- Analisar, elaborar e profir decisões, em processos administrativos-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de restituição de declaração, à iminuidade, à planagem e à arrecadação tributária municipal; constituir o crédito tributário previsto na legislação federal; à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como de partir de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionado à Administração Tributária;

- Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter técnico, inclusive em processo de consulta;

- Planejar a elaboração tributária municipal; constituir o crédito tributário previsto na legislação federal; à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como de partir de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionado à Administração Tributária;

- Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter técnico, inclusive em processo de consulta;

- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

- Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novos tributos e contribuições;

- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular, emitido por autoridade competente.

MOTORISTA

- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros;

- Dirigir veículos de pequeno porte, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;

- Realizar o registro de saída e chegada do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle;

- Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as providências necessárias, para o seu perfeito funcionamento;

- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;

- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo;

- Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada;

- Realizar eventuais reclamações, visando a serviço da Prefeitura.

NUTRICIONISTA

- Planejar e elaborar os cardápios, acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, preparar listas de compras, relatórios, auditoria, assessoria e palestras, emitir parecer técnico;

- Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos usuários e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos, para oferecer alimentos com composição equilibrada de nutrientes;

- Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem, higiene, segurança e distribuição, para zelar pela qualidade da refeição e pelo aproveitamento das sobras;

- Preparar listas de compras de produtos utilizados, garantindo a disponibilidade de componentes para o preparo dos alimentos;

- Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutricao e dieta e assistência em educação nutricional à coletividade, dentro das áreas da prefeitura que necessitem desse tipo de serviço;

- Elaborar cardápios das escolas municipais, creches e projetos educacionais e esportivos;

- Acompanhar o gerenciamento dos recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar e do PNAFC-Programa Nacional de Alimentação em Creches;

- Implantar programas ou projetos de alimentação escolar com maior valor nutricional;

- Efetuar avaliações escolares, reuniões mensais com o CAE-Conselho de Alimentação Escolar, com o objetivo de atualizá-los sobre os cardápios, além de colher sugestões para o melhor gerenciamento dos recursos;

- Emitir parecer técnico na aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas;

- Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS

- Operar máquinas pesadas como rolo compressor, trator de esteira, pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, máquinas agrícolas e outros.

- Operar máquinas e equipamentos pesados, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, pavimentação, abertura e desobstrução de valéas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra;

- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horário, para efeitos de controle.

de controle.

- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.

- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detecta falhas e solicitando sua manutenção.

- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.

- Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após o final de cada obra.

- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.

PROFESSOR

- Planejar, organizar e dirigir situações de aprendizagens significativas da criança, tendo como responsabilidade e objetivo o desempenho acadêmico, preparando a criança para o exercício da cidadania através de uma educação de qualidade;

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;

- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;

- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;

- Ministar os dias letivos e horas-auxí estabelecidas;

- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;

- Executar suas atividades paulando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;

- Promover a oportunizar a qualidade proporcionadas pela Administração Municipal - Divulgar as experiências educacionais realizadas;

- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alinhamento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem;

- Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Organizar e promover as atividades educativas e recreativas no âmbito da Educação Física, em estabelecimentos de Educação, creches, quadras esportivas, estádios de futebol e outros, visando o desenvolvimento educacional e social;

- Dominar os conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais específicos da Educação Física e aqueles advindos das ciências afins, orientados por valores sociais, morais, éticos e estéticos próprios de uma sociedade plural e democrática;

- Conhecer o conteúdo conceitual, compreender, analisar, avaliar a realidade social para nela intervir academicamente e profissionalmente, por meio das manifestações e expressões do movimento humano, tematizadas, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança, visando a formação, a ampliação e enriquecimento cultural da sociedade para apontar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável;

- Intervir acadêmica e profissionalmente de forma deliberada, adequada e eticamente balizada nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer e de outros campos que oportunizem ou permitam a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados as atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas;

- Conhecer, dominar, produzir, selecionar, e avaliar os efeitos da aplicação de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e a intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do

Publicações Legais

leis@illustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.6.1. A exibição dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou fazer falsificação de documentos;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

5.11. A relação de vagas de isenção deferidas será divulgada até a data provável de 17 de setembro de 2024, no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br

5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min do dia 18 de setembro de 2024 às 23h59min do dia 19 de setembro de 2024, observado o horário de Brasília/DF.

5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia 15 de outubro de 2024, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até 16 de outubro de 2024 para poder participar do certame.

5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/99 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Lei Municipal nº 21/1998.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.4. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocados para ocupar a 1ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados com o mesmo critério de classificação em 2º a 4º e 5º a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às normas mínimas exigidas de acordo com o previsto no Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, em qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 e 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;

6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de 18 de outubro de 2024.

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato, no período das 08h00min do dia 21 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8. O candidato com deficiência ou Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida na ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, mediante deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.2.1. preencher o formulário de inscrição no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e prazo previstos no item 7.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.

7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2. Da candidata lactante

7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);

7.2.1.2. enviar cartão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será cobrado tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.2.3, 7.2.1, 2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

8.1. Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e Lei Municipal nº 2365/2024, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Empregos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Empregos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocados para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:

8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça negra de conformidade com a legislação vigente.

8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

8.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Douradina.

8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de 18 de outubro de 2024.

8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 08h00min do dia 21 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.8. O candidato com deficiência ou Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.

8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de 18 de outubro de 2024.

9.2. O edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos com deficiência e condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.

9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das

08h00min do dia 21 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de resposta na área do candidato, link recursos, do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.

9.5. O candidato poderá se inscrever conforme contido no item 4.3; caso faça mais de uma inscrição para o mesmo período de prova, será considerada para fins de participação no certame a última inscrição efetuada.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS EMPREGOS

10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será admitido em caráter definitivo no emprego de acordo com o regime de contratação coletista - CLT.

10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no emprego se atender às seguintes exigências na data da admissão:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais;

g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou cargo em outorgas, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como o não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inculcáveis;

h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 do Edital;

i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Executivo do Município de Douradina, antes da admissão. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o emprego será automaticamente eliminado do Concurso Público;

j) apresentar declaração de não ter bens, valores e valores;

k) apresentar demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Douradina, no ato da convocação.

10.3. O candidato para ser contratado, deverá providenciar a correção de seus dados pessoais junto aos Órgãos Federais se constata divergências na verificação no site www.institutounivida.org.br. O Concurso Qualificação Cadastral permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e social.

10.4. O candidato que, na data da admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, terá direito à investidura no referido emprego.

11. DAS PROVAS

11.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Douradina, Estado do Paraná no dia 03 de novembro de 2024, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia 30 de outubro de 2024.

11.2. Somente será admitido à sala de prova candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em papelitas coloridas.

11.3. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Justiça, como as do Exército, da Marinha e da Polícia Federal, bem como as das CREA, OAB, CRC, etc. Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.

11.4. Não será aceita, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcionária, carteira de Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.

11.5. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e fotografias, inclusive, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

11.6. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, celular, câmera digital, leitor de cartões de memória, gravador em áudio ou vídeo, etc.).

11.7. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, celular, câmera digital, leitor de cartões de memória, gravador em áudio ou vídeo, etc.).

11.8. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e fotografias, inclusive, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

11.9. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, celular, câmera digital, leitor de cartões de memória, gravador em áudio ou vídeo, etc.).

11.10. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 08h00min do dia 21 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF.

11.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato, no período das 08h00min do dia 21 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF.

11.12. O candidato com deficiência ou Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

11.13. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida na ordem de classificação geral.

11.14. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

11.15. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

11.16. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocados para ocupar a 1ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados com o mesmo critério de classificação em 2º a 4º e 5º a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

11.17. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às normas mínimas exigidas de acordo com o previsto no Edital.

11.18. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, em qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 e 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;

6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos Oficial INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.333.0001-00), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. ANDERSON DANILLO DOS SANTOS BAQUETA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo prorrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.0663440-9 datado de 20 de agosto de 2014, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 46.144, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.062 de 29/05/2024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 17 de agosto de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax: (44) 3664 1320
PORTARIA Nº 228/2024.
SÚMULA: RELOTA SERVIDORA
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar a servidora VILMA CARNEIRO BASSANI, portadora da CI/RG nº 34.982.307-8, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de COPEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, para a SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de setembro de 2024.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 049/2023. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLIÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2024
OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta, com suas alterações posteriores, atendendo às necessidades do Município de Cafetal do Sul, conforme termo de referência.
PROPOSTA APRESENTADA: INSTITUTO LATINO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD
CNPJ Nº : 08.080.403/0001-08
VALOR DA PROPOSTA: 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.
Cafetal do Sul, 29 de agosto de 2024
KÁTIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório - Edital nº 57/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 1/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa INSTITUTO LATINO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.403/0001-08 para Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Cafetal do Sul, 29 de agosto de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 525, DE 28 DE AGOSTO DE 2.024
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei Municipal nº 21/1998, CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 29 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 334/2024
DATA – 29/08/2024
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Fabio Vasconcelos Rebelo, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 05/09/24 a 04/10/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Seleção de empresa por registro de preços para locação de estruturas para eventos como: palco, tendas pirâmides, camarim, camarote e grades disciplinadoras.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
VALOR MÁXIMO: R\$ 386.656,18 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/09/2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://blcompras.com.
Ivaté, 29 de agosto de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024
Contrato nº 051/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 29 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: 22.321.044 PAULO EDISON MONTEIRO SANTOS.
CNPJ: 22.321.044/0001-56.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 217/2024
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública ANA MARIA RAMOS FRANCO, portadora da CI/RG nº 7.335.945-0, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2020 a 01/04/2021, com fruição em 02/09/2024 a 01/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2024.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública CINTHIA LAIZE ZAGOTO, portadora da CI/RG nº 5.779.509-3, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 02/04/2020 a 01/04/2021, com fruição em 02/09/2024 a 21/09/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2024.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 5.876.752-2, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, com o período de aquisição de 26/03/2023 a 25/03/2024, com fruição em 11/09/2024 a 30/09/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública IZABEL RAMOS, portadora da CI/RG nº. 7.851.710-7, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE TESOUREARIA E FINANÇAS, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 02/04/2019 a 01/04/2020, com fruição em 09/09/2024 a 28/09/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JAMES WILLIAN APARECIDO DA SILVA CHAVES, portador da CI/RG nº. 10.729.109-1, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/04/2023 a 01/04/2024, com fruição em 02/09/2024 a 21/09/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2024.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, portador da CI/RG nº 4.978.943-2, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2021 a 31/03/2022, com fruição em 02/09/2024 a 01/10/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES, portadora da CI/RG nº. 77138226, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com o período de aquisição de 04/02/2019 a 03/02/2020, com fruição em 02/09/2024 a 01/10/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2024.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO, portador da CI/RG nº 10.187.309-9, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIA DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2022 a 01/04/2023, com fruição em 11/09/2024 a 30/09/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público VALDECIR ALVES DE LIMA, portador da CI/RG nº. 4.395.894-1, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de FISCAL FAZENDÁRIO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 12/11/2021 a 11/11/2022, com fruição em 11/09/2024 a 30/09/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2024
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora DAIANE RUBIO DE AMORIM FONSECA DA SILVA, portadora da CI/RG nº. 8.280.574-5, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao quinquênio 2012/2017 do Concurso Público admitida em 20/07/2012, para fruir no período 01/09/2024 a 30/11/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 171/2023 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTRUIR AULAS DE BALETE CLÁSSICO E DANÇAS DIVERSAS, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO - brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 071.571.389-76 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR representante da empresa GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 171/2023 para 31/12/2024, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133 de 19/04/202.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 29 DE AGOSTO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO
GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1307
De 29 de agosto se 2024
Denomina vias públicas do Município de Perobal, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adotar os nomes abaixo relacionados, para ruas que se encontram sem nome no Jardim Canadá II:
I - A Rua Projetada A passará a ser denominada de Raimundo Macedo Coelho;
II - A Rua Projetada B passará a ser denominada de João Carvalho de França;
III - A Rua Projetada C passará a ser denominada de Constantino Plagentini;
IV - A Rua Projetada D passará a ser denominada de Joaquim José da Trindade.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Serviço de Registro de Imóveis Comarca de Pérola – Estado do Paraná Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663 Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/08/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,
Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº 50.867, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: **NATALINO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, CPF. ***.896.***-99, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 1.776,58**, em 29/08/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553055503, firmado em Umuarama-PR, 26/07/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-10.278**, objeto da matrícula **10.278** deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 §. 7º. Da Lei nº. 9.514/97, para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
EDITAL Nº 002/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP; firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1 Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e nos canais de atendimento disponibilizados pela instituição.
2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
2.1. Pela prestação dos serviços, a contratante fixa como valores máximos a serem pagos mensalmente:
ITEM R\$ UNITÁRIO HISTÓRICO
01 R\$ 59,90 Cesta de Relacionamento
2.2. A contratada deverá debitar o valor correspondente a tarifa contratada, na data do evento, na conta de livre movimentação da contratante pré-definida.
2.3. A contratada deverá disponibilizar aos usuários os canais de atendimento de seu interesse, cumprindo os valores acima, não havendo obrigatoriedade na utilização de todos os canais.
2.4. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados no Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2024 e termino no dia 01/08/2025, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor mensal de até R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), referente à Cesta de Relacionamento da conta.
Maria Helena - PR, 01 de agosto 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 165/2023 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO O GUSTAVO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 074.551.659-94, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL/PR, representante da empresa. NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 165/2023, para o dia 31/12/2024, em conformidade com o artigo 105 – da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 29 DE AGOSTO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 252/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A SEDE DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE MARILUZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS PROJETOS, MEMÓRIAS DESCRITAS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.330.519-91 aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), portador do - Rg. 107287189 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR, representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratada, seguindo planilha em anexos e parecer do SR. EDSON NORBERTO SIMAKAWA, engenheiro civil, CREA- RJ 5846-D, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Conforme parecer técnico do Engenheiro Civil, EDSON NORBERTO SIMAKAWA, registro do CREA RJ 5846/D cadastrado no CPF/MF sob o nº 030.311.218-21 e planilha em anexo fornecida pela empresa A. GOMES DA SILVA ALVES, CNPJ 28.124.530/0001-60, fica acrescido o valor do contrato em R\$ 55.549,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) , alterando o presente contrato de R\$ 689.752,76 (seiscentos oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$ 745.302,56 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o art. 163 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 29 DE AGOSTO DE 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
A GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
CONTRATADA
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 298/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor EDSON DONISETE MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº 8.260.753-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2015 a 2020, no período de 29/08/2024 a 28/11/2024.
ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 226/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, portadora da CI/RG nº. 13.037.034-9, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de COORDENADOR CONTÁBIL, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 02/04/2023 a 01/04/2024, com fruição em 11/09/2024 a 30/09/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-00
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 3318/2024

SÚMULA: "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM (COBRADE – 14.110), conforme Boletim Climático - Inverno 2024 do SIMEPAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a diminuição dos índices pluviométricos, a partir do mês de Julho de 2024 até o momento, ficando abaixo da média para a Região Oeste Paranaense, conforme Boletim Climático - Inverno 2024 do SIMEPAR, a qual registrou chuvas abaixo da média para a nossa região;

CONSIDERANDO que esses índices pluviométricos causam deficiência hídrica, bem como há casos de falta de água para consumo humano e animal, a diminuição considerável do nível de água dos córregos e rios, e ainda incêndios florestais no Estado do Mato Grosso do Sul que acarretam fumaças e fuligens em nossa região, diminuindo drasticamente a unidade relativa do ar;

CONSIDERANDO que a principal atividade econômica do Município é oriunda da produção agropecuária;

CONSIDERANDO que como consequências deste desastre, resultaram danos humanos, materiais e prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO que como critério agravante da situação de anormalidade a tendência que a estiagem continue, agravando ainda mais a situação já existente, com a escassez de água dos reservatórios, aumento no risco de queimadas, além de aumentar a falta de água para consumo humano e para consumo dos animais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como Estiagem - COBRADE – 14.110, conforme INMI nº 02/2016.

Parágrafo único: A situação de anormalidade é válida para todo o território do Município de Alto Paraíso.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atenuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com base no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2024.

Décio Jardim Junior
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2024
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: ICAVEI VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 18.430.0002-20
 Objeto do Contrato: Fornecimento de (UM) Veículo (VOLKSWAGEN / N 17-230), Tipo Ônibus Rodoviário, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência de 225 CV, Diesel, capacidade de carga 16.000 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato nº 120/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 36 (trinta e seis) dias, passando a vencer em 30/09/2024.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original. Guairá, Paraná, 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 161/2024
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 553/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: MARCIO ANGELO RIGOLDI 68939213149, CNPJ nº 29.669.669/0001-52
 Objeto do Contrato: Execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias desse Município de Guairá/PR.
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, contrato nº 553/2023, decorrente de alteração de meta física. Do Acréscimo do Valor: A contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 10.388,00 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais), que corresponde ao percentual de 24,94% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 379/2023, contrato nº 553/2023, que é R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade do item 1 da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original. Guairá, Paraná, 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 160/2024
 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guairá-PR.
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de meta física no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município. Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R\$ 2.289,62 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 0,26% do valor total inicial do contrato, que é de R\$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original. Guairá, Paraná, 29 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 29.960.153/0001-62

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE GUAIRÁ e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução de projeto de excelência esportiva na modalidade TENIS DE MESA, para o exercício de 2024/2025, visando à participação de atletas e equipes de esporte de rendimento de Guairá, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva.

Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1824 / 13 / 1 / 2086 / 3339030000000000000 / 0
 1825 / 13 / 1 / 2086 / 3339030000000000000 / 0
 1827 / 13 / 1 / 2086 / 3339031000000000000 / 505
 1828 / 13 / 1 / 2086 / 3339032000000000000 / 505
 1829 / 13 / 1 / 2086 / 3339033000000000000 / 505
 1830 / 13 / 1 / 2086 / 3339033000000000000 / 505
 1832 / 13 / 1 / 2086 / 3339039000000000000 / 0
 1833 / 13 / 1 / 2086 / 3339039000000000000 / 505
 1838 / 13 / 1 / 2086 / 3449052000000000000 / 505

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigorará a partir da data de sua celebração até doze (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participantes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2024.
 Foro: Guairá – Paraná
 Guairá, Paraná, 29 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
 FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
 CNPJ 80.404.023/0001-09
 FONE (44) 3643-1301

EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da **Agente de Contratação**, nos pareceres do departamento de **Contabilidade e da Assessoria Jurídica** e do que consta do respectivo **Processo Administrativo**, termo público, para os fins previstos no artigo 71, IV da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Ratificação de Dispensa de Licitação no **Processo Administrativo 004/2024**, para a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, para manutenção e reforma dos banheiros dessa casa de leis, conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a Empresa **CLAUDIO RODRIGUES PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ: 34.720.172/0001-51**, visando a conservação e manutenção desta Casa de Leis, com fundamento nas disposições do artigo 75, inciso II, do diploma legal antes citado.

Francisco Alves – PR, 29 de agosto de 2024.

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SS/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-01, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 97.531.039/0001-77, com sede à, nº – CEP 87.545-000 na cidade de ESPERANÇA NOVA – PR, neste ato Representado pelo Sr(a) TATIANE FERNANDES SOLDA, portador (a) do RG, nº 66600106, e do CPF/MF nº 026.033.389-19, residente e domiciliado à RUA CARLOS GOMES, nº ESPERANÇA NOVA – PR, resolveu firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 17/2024, Processo nº 45, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
 Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES, GERADOR DE ENERGIA, SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) E CAMARIM, INCLUIDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
 Cláusula segunda – do Acréscimo
 Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 54/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Lote Item Qtd. Aditivada V/Unit V/Total
 1 Descrição 24,00 SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) "12 MODULOS", em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 1,00x1,00x2,30 metros, cor padronizada, com identificação (masculino e feminino) com trancas interna tipo translúcido, 01 lixeira, 01 suporte para papel higiênico, 01 caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, 01 microtubo, com manutenção/limpeza e reposição de papel higiênico, incluindo transporte, montagem e desmontagem.
 6,00 600,00 3.600,00

VALOR DO CONTRATO R\$ 3.600,00 VALOR ATUAL DO CONTRATO R\$ 9.950,00
 Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
 O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-3.600,00- (três mil e seiscentos reais).

Cláusula Quarta – Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Cláusula Quinta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 22/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 009/2024
 CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob os nºs 2.248/2022, 1.171/2024 e 1.242/2024.

RESOLVE:
 1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, imprerivelmente, no período de 02.09.2024 a 01.10.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família – Afrodescendente
 Nome Classificação Inscrição Nº
 Milko Lorente Machado 02º 011.501.542-54

Para o Cargo de Motorista de Veículos – Afrodescendente
 Nome Classificação Inscrição Nº
 Tiago Henrique Rodrigues Do Carmo 05º 011.501.595-91

Obs.: O candidato LEONARDO VIERA DA COSTA, classificado em 04º na vaga de Afrodescendente, foi convocado e nomeado pela vaga Ampla Concorrência (Decreto nº 271/2024), deste modo, convoca-se o 05º classificado.

Para o Cargo de Psicólogo
 Nome Classificação Inscrição Nº
 Elói Clóvis Welter Junior 21º 011.501.548-20

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
 I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
 II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
 III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
 V. Registro Civil de nascimento ou casamento;

VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
 VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de inabilitação eleitoral;

XIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e a declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
 X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;

XII. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 XIII. Anexo PIS/PASEP/NITIS;
 XIV. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
 XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, quando for o caso, e o valor de trabalho e remuneração;

XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
 XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
 XIX. Apresentação dos seguintes documentos cadastrais do candidato, de que os dados estão corretos.
 2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
 3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
 4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
 5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
 LEI Nº 2.363/2024
 Data: 29.08.2024

Ementa: autoriza o Poder Executivo a fixar em 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos aos candidatos afrodescendentes e dá outras providências.
 A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservado aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e testes seletivos no âmbito da Administração Pública do Município de Guairá, Estado do Paraná, na forma desta Lei.
 § 1º Para a fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, será considerado o total de vagas no edital de abertura do concurso público, a serem efetivadas no processo de nomeação.

§ 2º Prescritido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.
 § 3º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, e, no caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), o número inteiro imediatamente inferior.

§ 4º O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos efetivos.
 Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção, sendo que os candidatos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova.

Art. 3º Em não havendo o preenchimento da quota prevista no art. 1º, pela ausência de inscrições ou de aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
 Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato da inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o questionar ou cor estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
 § 2º Prescrita a validade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do concurso, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§ 3º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 § 4º Não comprovada má-fé, na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 428/2024
 Data: 29.08.2024

Ementa: constitui Comissão de Sindicância Investigativa para apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições das Leis Municipais nº 1.246/2003 e 2.279/2023, Decretos Municipais nº 171/2023, e 217/2024, e, considerando o memorando online sob nº 1.612/2024.

RESOLVE:
 Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pela servidora pública municipal G. L. V., notificada por meio do memorando nº 1.612/2024.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correlacionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.
 Função Nome Matrícula Nº
 Presidente Eduarda Van de Sand 30490-02
 Membro Roberto Carlos de Lima 3352-01
 Membro Liviston Ruberti Silva 14850-03

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 87/2024
 Fonte: Edital nº 001/2024 – Manutenção de Prédios Municipais

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
FUNTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 FONTE 003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Atividade 22.681.0035.2.023 – Manutenção de móveis para Indústrias
 E.I. Despesa (102) 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 55.000,00
 UN. ORÇ. 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
 Atividade 27.812.0038.2.008 – Manutenção de Encargos do Departamento de Esportes
 E.I. Despesa (389) 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL R\$ 80.000,00
 Art. 2º Com o presente decreto, dá-se cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme seguem:
FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 ORÇÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
 Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
 E.I. Despesa (61) 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 UN. ORÇ. 03.06.01 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
 E.I. despesa (117) 15.451.0015.2.021 – Manutenção de Prédios Municipais
 UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade 28.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
 E.I. Despesa (195) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 80.000,00
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias de agosto de 2024.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº528 DE 29 DE AGOSTO DE 2.024
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Pág. 1/2
 Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
 Exercício: 2024

Decreto nº 114/2024 de 29/08/2024
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	39.000,00
93 - 3.3.90.30.00.00 31120 MATERIAL DE CONSUMO	
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	7.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	7.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04.002 FUNDEB	
04.002.12.361.0006.2.107. REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	
157 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
05.002.10.902.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA	
495 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	58.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	50.000,00
385 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.001.17.511.0010.1.125. ESTRADAS RURAIS (CASALHEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES)	
401 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:	391.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.0000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	80.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO I	58.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.0000 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	14.000,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.0000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	39.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALOR	200.000,00
Total da Receita:	391.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 29 de agosto de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito
VINÍCIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA Secretária de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2021 - ID Nº. 2224
 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
 Terceiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSEMINADOR PARA O PIA - PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa JORGE DA ROCHA 54133092953, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Jorge da Rocha, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
 O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 Fica alterada a cláusula sétima do contrato, prorrogando sua vigência para a data de 24 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
 Fica alterada a cláusula oitava do contrato inicial, acrescentado a quantia de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 22 de Agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 PREFEITO MUNICIPAL
JORGE DA ROCHA
 JORGE DA ROCHA 54133092953
 Testemunhas:
 Nome: Edner João Peres da Silva
 CPF: 038.320.699-50
 Nome: Alessandra Fragoço Cassandre
 CPF: 042.522.389-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2024
 Processo Administrativo nº. 62/2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
 CNPJ 06.176.620/0001-62
VALOR R\$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4007866/2023, FIRMADO ENTRE ITAIPU E MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
 Tapira/PR, 29 de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4956/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 288.740.102-34 e carteira de identidade R.G. sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Instituto Presbiteriano Mackenzie, nos dias 29 e 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4957/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
 Art. 1º Conceder férias a Servidora Pública, Senhora DULCILENE FERREIRA BENATTI, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 041.791.119-00 e carteira de identidade R.G. sob nº 4.697.274-0 SSP-PR, com matrícula 2860, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 02 (dois) a 21 (vinte e um) de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4958/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
 Art. 1º Conceder férias ao Servidor Público, Senhor SEVERINO ANTUNES MACEDO, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 638.418.009-04 e carteira de identidade R.G. sob nº 5.468.092-9 SSP-PR, com matrícula 2809, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 02 (dois) a 21 (vinte e um) de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 133/2024
 Homologação e julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Dispensa eletrônica nº 05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a dispensa eletrônica nº 05/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a contratação de serviço terceirizado para realizar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) face a atividade de readequação e reestruturação da Rua Roque Gonzáles e Avenida Alberto Byington a seguinte empresa:

Razão social CNPJ Valor homologado
TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 09115828/0001-60 R \$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
TOTAL GERAL R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambre/PR, 28 (vinte e oito) de agosto de 2024.
DECIO JARDIM
 Prefeito do Município de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 25/2024
 O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 25/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente no município Xambre – PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 830.914,52 (oitocentos e trinta mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:15 horas do dia 12/09/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:15 às 08:30 horas do dia 12/09/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12/09/24.
 Xambre – PR, 29 de agosto de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 22/2024
 O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 22/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos que tem sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, reformas, e eventuais construções que vierem a ser fazer necessárias a administração pública.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.449.989,12 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/08/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 17/08/24.
 Xambre – PR, 29 de agosto de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0140/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 E ESCALA DE PLANTÕES.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0029/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
PRazo DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R\$-12.000,00 (doze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, 29 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0137/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 E ESCALA DE PLANTÕES.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0029/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: P R FERMINO LTDA
PRazo DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R\$-70.930,00 (setenta mil, novecentos e trinta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, 29 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0141/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 E ESCALA DE PLANTÕES.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0029/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: P R SALVADOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
PRazo DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, 29 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0139/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 E ESCALA DE PLANTÕES.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0029/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PRazo DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R\$-1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, 29 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2022 - ID Nº. 2388
 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ESMael FERREIRA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Esmael Ferreira, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
 O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
 Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 24.264,88 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), passando o seu valor para R\$ 235.834,94 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente a prorrogação da vigência e recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 29 de Agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal
ESMAEL FERREIRA
 ESMael FERREIRA LTDA
 Contratada
 Testemunhas:
 Nome: Edner João Peres da Silva
 CPF: 038.320.699-50
 Nome: Alessandra Fragoço Cassandre
 CPF: 042.522.389-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
TERMO DE ANULAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024
 Processo Administrativo nº. 42/2024

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do senhor Prefeito, DECIDE ANULAR a licitação na modalidade Dispensa de Licitação tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4007866/2023, FIRMADO ENTRE ITAIPU E MUNICÍPIO DE TAPIRA, para que sejam revistos itens, seus descritivos e quantitativos e em momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto pretendido.

Não há prejuízo para o erário público.
 Não há e nem haverá interesses pessoais de terceiros.
 Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
 Tapira/PR, 29 de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

Processo: n.º 59/2024. Pregão Presencial nº 32/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos necessários para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, materiais etc., para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Data da Ata: 29/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **ARIEL PIRES MACHADO 07711564996**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.345.155/0001-03, estabelecida na Avenida Cafe Filho, nº 521, centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
4	1	Impressão em adesivo: personalizável, sendo solicitado a forma e design conforme necessidade, material de alta qualidade. Cota Reservada 25%	M²	237	PRÓPRIA	52,63	12.473,31
6	1	Placa: material em ACM (aluminum composite material) adesivado, de alta qualidade, personalizável. Cota Reservada 25%	M²	100	PRÓPRIA	189,00	18.900,00
7	1	Adesivo: Botões, formato 8x8cm, personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipos, imagens, slogans ou designs específicos para atender às necessidades, de alta qualidade, os botões permanecem firmes em sua posição, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste diário	UN	3.000	PRÓPRIA	0,33	990,00
9	1	Banner em impressão digital: lona com acabamento em lhos, de alta qualidade, resistente, personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipos, imagens, slogans ou designs específicos para atender às necessidades.	UN	300	PRÓPRIA	44,89	13.467,00
31	1	Placa: material em acrílico, adesivado, medindo 34cm x 10cm.	UN	500	PRÓPRIA	17,03	8.515,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 54.345,31 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

Processo: n.º 59/2024. Pregão Presencial nº 32/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos necessários para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, materiais etc., para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Data da Ata: 29/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **51.284.472 SONDERVAL OLIVEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.284.472/0001-54, estabelecida na Avenida Celso Ramos, nº 508, centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	1	Impressão em adesivo perfurado: tamanho personalizado, impressão colorida, material: vinil perfurado, de alta qualidade. Cota Principal 75%	M²	563	M2	72,00	40.536,00
5	1	Impressão em adesivo perfurado: tamanho personalizado, impressão colorida, material: vinil perfurado, de alta qualidade. Cota Reservada 25%	M²	187	M2	73,40	13.725,80
8	1	Banner: material impresso no formato 1mx1m, de alta qualidade, resistente, personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipos, imagens, slogans ou designs específicos para atender às necessidades, com cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e bastão de madeira na parte inferior.	UN	53	M2	61,90	3.280,70
10	1	Banner em impressão digital: lona com acabamento em madeira, com cordão para suporte, de alta qualidade, resistente, personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipos, imagens, slogans ou designs específicos para atender às necessidades.	UN	850	M2	44,87	38.139,50
14	1	Caderneta de criança: para meninas, com capa dura, no tamanho 210x145cm, contendo 108 folhas.	UN	400	M2	18,01	7.204,00
15	1	Caderneta de criança: para meninos, com capa dura, no tamanho 210x145cm, contendo 108 folhas.	UN	400	M2	18,01	7.204,00
17	1	Cartaz: nas medidas 600x400, impressão offset, no papel couchê 115g/m², cor 4x4 (impresso em apenas um lado), com corte reto, produto de alta qualidade, personalizável.	UN	50	M2	12,19	609,50
26	1	Impressão em adesivo resinado: sendo colorido, de alta resolução, vinil / poliéster, branco, transparente, prata metálico. Acabamento em resina flexível brilho em alto relevo para uso interno e externo. Resina de ótima qualidade com proteção uv (evita o amarelamento se exposto à raios ultravioleta).	UN	300	M2	67,38	20.214,00
30	1	Placa: com estrutura em madeira, revestimento em chapa de zinco galvanizado.	UN	50	M2	279,85	13.992,50
32	1	Pasta: para ser utilizadas em projetos, nas medidas 392 x 523 mm, papel 300gr, timbrando em cores.	UN	6.000	M2	5,46	32.760,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 177.666,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais).

MUNICÍPIO DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2024

Decreto nº 2595/2024 de 29/08/2024
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 62.544,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.	Manutenção da Divisão de Cultura	
478 - 3.3.90.31.00.00	11063 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.500,00
479 - 3.3.90.39.00.00	11063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.064,00
Total Suplementação:		62.544,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:1.3.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 11063	2.047,18
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000 Fonte: 11063	60.516,82
Total da Receita:	62.564,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná,
 em 29 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

Processo: n.º 59/2024. Pregão Presencial nº 32/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos necessários para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folheters, recetários etc., para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Data da Ata: 29/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: EDSON GONZAGA VAZ 74718010934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.965.249/0001-16, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1675, centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
11	1	Bloco de justificativa de uso antimicrobianos: no formato 11cmx20cm, em papel branco, contendo 100 folhas, material de alta qualidade, podendo ser personalizável.	UN	20	MARCA PRÓPRIA	9,50	190,00
12	1	Bloco de uso hospitalar: no formato 15cmx21cm, em papel branco, contendo 100 folhas, material de alta qualidade, podendo ser personalizável.	UN	300	MARCA PRÓPRIA	12,65	3.795,00
13	1	Cartão de visita: em papel couchê 300g/m², com laminação fosca, no tamanho 85cm, 4x4 cores de alta qualidade, personalizável.	UN	3.500	MARCA PRÓPRIA	1,24	4.340,00
16	1	Carimbo automático C-10 preto: auto entintado, cor do tinteiro preto, com almofada embudada, área de impressão nas medidas de 27mm Alt. x 10mm Larg., layout da letra na fonte monotype no tamanho 08p.	UN	65	COLOP PRINTER C-10	55,00	3.575,00
18	1	Crachá: material em PVC, capa policromia (frente e verso), no tamanho 54mm x 86mm, cores 4x4, com cordão personalizável com presilha jacaré.	UN	200	MARCA PRÓPRIA	20,00	4.000,00
19	1	Destaqueira de comparcimento: nas medidas 10cm x 15cm, em papel branco, contendo 100 folhas, produto de alta qualidade e podendo ser personalizado.	UN	12	MARCA PRÓPRIA	7,06	84,72
20	1	Envelope A4: tamanho	M²	7.000	MARCA	1,73	12.110,00

		240cm x 340cm, gramatura 80g/m², com timbre personalizável, sendo colorido.			PRÓPRIA		
21	1	Envelope carta: tamanho 11,5cm x 23cm, gramatura 80g/m², com timbre personalizável, sendo colorido.	UN	3.000	MARCA PRÓPRIA	0,76	2.280,00
22	1	Folheto ou panfleto: nas medidas de 210cm x 150cm, diversificados, podendo ser impresso só na frente ou frente e verso.	UN	17.000	MARCA PRÓPRIA	0,51	8.670,00
23	1	Folheto ou panfleto A5: em papel couchê, podendo ser impresso só na frente ou frente e verso, colorido.	UN	20.000	MARCA PRÓPRIA	0,28	5.600,00
24	1	Encaminhamento: bloco com 100 folhas, em papel branco, no tamanho 06cm x 10cm, personalizável, detalhes do layout no pedido	UN	100	MARCA PRÓPRIA	5,40	540,00
25	1	Guia de encaminhamento: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), tamanho 15cm x 21cm, papel branco, contendo 100 folhas, frente e verso, detalhes do layout no pedido.	UN	30	MARCA PRÓPRIA	8,73	261,90
27	1	Impressão offset: no formato A3, aberto em papel couchê 150g/m², 4x4 cores, acabamento corte, vinco e dobra.	UN	1.000	MARCA PRÓPRIA	1,71	1.710,00
28	1	Livro: no formato 15cm x 21cm, em papel sulfite 90g, 4x4 cores, contendo 32 páginas.	UN	300	MARCA PRÓPRIA	32,45	9.735,00
29	1	Notificação de receita - "B": bloco personalizado timbrado, contendo 100 folhas, em papel azul, tamanho 15cm x 10cm, detalhes do layout no pedido.	UN	300	MARCA PRÓPRIA	8,09	2.427,00
33	1	Prescrição de enfermagem: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), contendo 100 folhas, em papel branco, tamanho 21cm x 30cm, 2	UN	30	MARCA PRÓPRIA	19,52	585,60

		faces, detalhes do layout no pedido.					
34	1	Prescrição de enfermagem: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), contendo 100 folhas, em papel branco, tamanho 30cm x 40cm, detalhes do layout no pedido.	UN	30	MARCA PRÓPRIA	23,55	706,50
35	1	Pulseira de identificação: personalizada em nylon, com laque adesivo inviolável, a prova d'água, contendo diversas cores.	UN	37.000	MARCA PRÓPRIA	0,55	20.350,00
36	1	Refil: de carimbo automático C-10.	UN	65	COLOP PRINTER C-10	12,91	839,15
37	1	RECEITUÁRIO AZUL 215X100, COR AZUL, 100 FOLHAS	UN	40	MARCA PRÓPRIA	5,37	214,80
38	1	Receituário de controle especial: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), contendo 50 folhas, em papel azul, tamanho 15cm x 21cm, detalhes do layout no pedido.	UN	20	MARCA PRÓPRIA	12,23	244,60
39	1	Receituário médico: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), contendo 100 folhas, em papel bege/jornal, no tamanho 15cm x 21cm, detalhes do layout no pedido.	UN	100	MARCA PRÓPRIA	5,39	539,00
40	1	RECEITUÁRIO SIMPLES 213X155, COR BEGE, 100 FOLHAS	UN	200	MARCA PRÓPRIA	6,42	1.284,00
41	1	TALÃO 153X212 EM PAPEL BRANCO, 50 FOLHAS, 2 FACES	UN	200	MARCA PRÓPRIA	5,08	1.016,00
42	1	TALÃO 155X106 EM PAPEL BRANCO, 100 FOLHAS, 2 FACES	UN	20	MARCA PRÓPRIA	6,00	120,00
43	1	TALÃO 155X213 EM PAPEL BEGE/JORNAL, 100 FOLHAS, 1 FACE	UN	500	MARCA PRÓPRIA	10,06	5.030,00
44	1	TALÃO 162X70 EM PAPEL BRANCO, 100 FOLHAS, 1 FACE	UN	150	MARCA PRÓPRIA	3,34	501,00
45	1	TALÃO 206X311 EM PAPEL BRANCO, 150 FOLHAS, 2	UN	100	MARCA PRÓPRIA	17,56	1.756,00

		FACES					
46	1	TALÃO 215X307 EM PEPEL BRANCO, 100 FOLHAS, 2 FACES	UN	100	MARCA PRÓPRIA	16,31	1.631,00
47	1	TALÃO 215X311 EM PAPEL BRANCO, 50 FOLHAS, 1 FACE	UN	100	MARCA PRÓPRIA	10,81	1.081,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 95.217,27 (noventa e cinco mil duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

Processo: n.º 59/2024. Pregão Presencial nº 32/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos necessários para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folheters, recetários etc., para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Data da Ata: 29/08/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.577.232/0001-46, estabelecida na Avenida Mauá, nº 973, centro, CEP: 87.050-020, na cidade de Maringá/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Impressão em adesivo: personalizado, sendo colorido, forma e design solicitados conforme necessidade, material de alta qualidade. Cota Principal 75%	M²	713	BULMARPLAC	51,90	37.004,70
3	1	Placa: material em ACM (aluminum composite material) adesivado, de alta qualidade, personalizável. Cota Principal 75%	M²	300	BULMARPLAC	192,40	57.720,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 94.724,70 (noventa e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).



MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Eletech **
29/08/2024
Pág. 11

Decreto nº 2594/2024 de 26/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.020.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria		
07.020.28.843.0003.0.001.	Amortização da Dívida		
64 - 3.1.90.91.00.000	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00	
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003.00.0000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.244.0062.2.107.	Manutenção do Serviço de Proteção Básica		
165 - 3.1.90.13.00.000	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	
169 - 3.3.90.30.00.000	31934 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.023.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola		
10.023.12.365.0024.2.031.	Manutenção de Pré Escola		
204 - 3.1.90.11.00.000	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
10.023.12.365.0024.2.032.	Manutenção da Educação Infantil		
214 - 3.1.90.11.00.000	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
10.028.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Educação		
10.028.12.361.0027.2.030.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental		
240 - 3.1.90.11.00.000	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
Total Suplementação:		86.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.0000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.006.00.0000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito		
02.006.04.122.0004.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
2 - 3.1.90.13.00.000	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003.00.0000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.244.0062.2.107.	Manutenção do Serviço de Proteção Básica		
164 - 3.1.90.11.00.000	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
167 - 3.1.91.13.00.000	31934 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
171 - 3.3.90.39.00.000	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.023.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola		
10.023.12.365.0024.2.032.	Manutenção da Educação Infantil		
213 - 3.1.90.11.00.000	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	
Total Redução:		86.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 13, de 29 de agosto de 2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025, na Lei Orçamentária Anual.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e seu Regimento Interno, CONSIDERANDO o Art. 85 e seu inciso I, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - NOB/SUAS, que dispõe que incumbe aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante 1 - aprovação da proposta orçamentária; CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 25, de 12 de julho de 2018, que delibera sobre a forma de acompanhamento da elaboração da Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou a Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social para o exercício de 2025 junto ao ofício nº 216/2024, por meio de quadros de detalhamento da despesa - QDD específicos; CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, favorável à aprovação da Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social 2025, com sugestões; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025, na Lei Orçamentária Anual do Município de Umuarama/PR, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Órgão Gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social, para o cumprimento das metas físicas/financeiras da Política Municipal de Assistência Social, na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor estimado de R\$ 27.119.378,51 (vinte e sete milhões, cento e doze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela a seguir:
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS R\$ 11.958.740,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.676.418,19
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 4.923.120,32
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA R\$ 88.000,00
FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER R\$ 238.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO R\$ 255.100,00
TOTAL ORÇAMENTO 2025 R\$ 27.119.378,51
Art. 2º. Apresentar as seguintes sugestões para a Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social, exercício de 2025:

a) Implantação do CRAS IV, considerando a crescente demanda por serviços de assistência social no município e sua capacidade dada seu porte e as demandas existentes. Destaca-se que com a finalização dos Conjuntos Habitacionais Nos Meu I e II, em 2017, que resultaram na ocupação de 1.057 moradias por famílias que antes viviam em situação de risco, de favor ou sofriam com o pagamento de aluguel, a necessidade de um novo CRAS tornou-se ainda mais evidente. Além disso, o empreendimento inclui uma área com lotes urbanizados destinados à construção de 394 residências, o que também aumentou a demanda por serviços socioassistenciais. Isto posto, incluir a implantação de mais um CRAS no orçamento de 2025 é uma medida necessária e estratégica para atender de forma eficaz à população daquele território, fortalecendo a rede de proteção social e assegurando o direito à assistência social para todos;
b) Ampliação da equipe técnica para o atendimento das demandas dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social, considerando a expansão habitacional demonstrada, torna-se necessário fortalecer as equipes técnicas para garantir um atendimento eficiente e humanizado. A sobrecarga dos profissionais pode comprometer a qualidade do atendimento e, a composição de uma equipe alinhada com as diretrizes nacionais de assistência social é essencial para assegurar que as necessidades crescentes da população em situação de vulnerabilidade social sejam plenamente atendidas;
c) Contratação de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para garantir a acessibilidade e a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva nos serviços e ações oferecidos pela política de assistência social, incluindo os conselhos municipais vinculados ao órgão gestor desta política, em atendimento ao Decreto nº 5.626/2005 (que regulamenta a Lei 10.436/2002), em especial seus artigos 26 e 30, que respectivamente dispõem:
"Art. 26. O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa."
"Art. 30. Os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas neste Decreto com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto." (negritadas)
Parágrafo Único. Destaca-se que as sugestões descritas nas alíneas "a" e "b" foram apresentadas nos anos de 2022 e 2023, conforme a Resolução nº 24, de 08 de setembro de 2022 e a Resolução nº 27, de 21 de setembro de 2023.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 29 de agosto de 2024.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 105/2024 - PMU, que trata da Contratação de empresa, para fornecimento de bicicletas, patinete e jogo infantil-juvenil para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, que serão utilizados na premiação aos alunos e professores que participarão do Concurso de Produção de Texto com o tema: "Educar, brincar e aprender... Trabalhar só quando crescer", para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 03 de setembro de 2024, às 09:00 horas.
Umuarama, 29 de agosto de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 134/2024
SÚMULA - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2584 de 29 de Agosto de 2024.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
000 03 00101.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 4.4.90.51 120.000,00
TOTAL 120.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 001 - Recursos do Tesouro (descentralizada).
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação nas Transferências Financeiras.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRE, Pr., 29 de Agosto de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2024
SÚMULA - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2582 de 29 de Agosto de 2024.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
3920 10 00327.812.1401.2030 000 Manut. Ativ. de Cultura e Esporte 3.3.90.30 50.000,00
275 10 00327.812.1401.2030 107 Manut. Ativ. de Cultura e Esporte 3.3.90.30 50.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários (lives); 107 - Salário Educação.
Nomenclaturas das Categorias Econômicas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
286 10 00112.361.1400.2026 103 Manut. Ativ. do Ensino fundament 3.3.90.39 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 103 - Educação 10%.
Nomenclaturas das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiro - PJ.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRE, Pr., 29 de Agosto de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2024
SÚMULA - ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2583 de 29 de Agosto de 2024.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Exercício, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
000 03 00104.122.1104.2006 1052 Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P 3.3.90.47 30.000,00
000 06 00115.451.1303.2015 858 Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P 4.4.90.51 250.000,00
TOTAL R\$ 280.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 858 - INVESTIMENTO CEMITERIO PUBLICO; 1052 - CFM COMPENS FIN RECURSO MINERAL
Categorias Econômicas: 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas; 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRE, Pr., 29 de Agosto de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2582/2024
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei nº 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
3920 10 00327.812.1401.2030 000 Manut. Ativ. de Cultura e Esporte 3.3.90.30 50.000,00
275 10 00327.812.1401.2030 107 Manut. Ativ. de Cultura e Esporte 3.3.90.30 50.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários (lives); 107 - Salário Educação.
Nomenclaturas das Categorias Econômicas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
10 10 00112.361.1400.2026 103 Manut. Ativ. do Ensino fundament 3.3.90.39 100.000,00
TOTAL R\$ 100.0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 258/2024
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 104/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 149/2024, emitida pela Secretaria de Administração, datada de 14 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.471/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 28 de agosto de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 104/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de areia lavada média, areia fina, pedra brilha meia, cal de pintura e fixador para cal de pintura a serem utilizados em pequenas reformas e manutenções dos logradouros e próprios do Município de Umuarama e Distritos.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 28 de agosto de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 253/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 158/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 253 DE 22/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORÇÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.A.
FUNCIONAL ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
18.541.0011.2299 Manutenção e Equipar e Alamo Sanitário 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 511 R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL R\$ 120.000,00
ORÇÃO: 25.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 25.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.D.S.
FUNCIONAL ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
06.181.0016.2162 Manutenção e Equipar e Alamo Sanitário 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 1000 R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.000,00
ORÇÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.
FUNCIONAL ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
12.122.0015.2214 M.E.E. - Manutenção da Frota de Educação 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 300107 R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL R\$ 200.000,00
ORÇÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
17.512.0011.1021 Manutenção e Equipar e Alamo Sanitário 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 342.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 253 DE 22/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ORÇÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P.
FUNCIONAL ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.452.0008.2077 Manutenção e Equipar e Alamo Sanitário 3.1.90.11.00.00 VANTAGENS FIXAS - PESSOA FÍSICA 511 R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL R\$ 120.000,00
ORÇÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS
FUNCIONAL ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
99.999.9999.9001 Reserva de Contingência 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE 999 R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL R\$ 142.000,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	ATUALIZADO
Salário Educação - exercício anterior	7.437.871,53	3.000.623,26	4.347.248,27
Valor utilizado pelo Decreto nº 1462/2024		200.000,00	800.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 1872/2024		300.000,00	280.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 2023/2024		300.000,00	340.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 253/2024		300.000,00	200.000,00
Saldo atual	300.000,00	2.733.243,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.788
De 28 de agosto de 2024.
Desafeta do domínio público imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado do domínio público, passando a integrar a categoria de bem disponível, o bem imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 07, da Quadra nº 10, do Loteamento denominado Jardim Jaborandy, situado na cidade de Umuarama-PR, com área de 277,97 m² (duzentos e setenta e sete mil novecentos e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº 30.060, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo será destinado conforme determina a Lei Municipal nº 2.501, de 18 de dezembro de 2003.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 28 de agosto de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 29 DE AGOSTO DE 2024
Súmula: Convocar a 8ª Suplente, Sra. Kelly Costa da Silva Lima, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama-PR, no período de afastamento da Conselheira Tutelar Gracielle Ernesto da Costa Lira, por 30 (trinta) dias, a partir de 2 de setembro de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.089, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado somente podendo funcionar em sua composição plena;
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR, para o mandato 2024-2028, nos termos da Resolução CMDCA nº. 25 de 13 de Junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 8ª suplente, Sra. Kelly Costa da Silva Lima, para assumir temporariamente a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitada a ordem de classificação, em substituição a Sra. Gracielle Ernesto da Costa Lira, tendo em vista o seu período de afastamento por 30 (trinta) dias, a partir de 2 de setembro de 2024.
Parágrafo único. O Convocado deverá apresentar-se na Sede do Conselho Tutelar, sito a Rua Amambai, 3685, Zona 1A, no dia 2 de setembro de 2024, às 08h00.
Art. 2º. Caso a 8ª Suplente convocada esteja impedida de assumir o cargo, ou não comparecer no prazo determinado, será convocado o próximo Suplente para assumir a vaga.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 29 de agosto de 2024.
Jéssica Arkanjo Hartmatuk Vieira
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 2023/01/307.
Assunto: Aplicação de penalidades em razão do parcial cumprimento do Termo de Colaboração nº 035/2023

DECISÃO

Cuida-se de processo administrativo instaurado para apurar irregularidades na execução do Termo de Colaboração nº 035/2023 celebrado com o Instituto de Esportes do Paraná, inscrito no CNPJ nº 40.422.751/0001-10.
As irregularidades foram listadas e encaminhadas para o Sr. Thiago Torres do Nascimento - Presidente do Instituto de Esportes do Paraná, através de ofícios nºs: 217/2023 de 24/10/2023, 218/2023 de 26/10/2023, 231/2023 de 09/11/2023, 246/2023 de 05/12/2023, 58/2024 de 14/03/2024, 215/2024 de 21/08/2024, comunicando e solicitando esclarecimentos sobre as irregularidades encontradas na execução da parceria do Termo de colaboração 035/2023.
Posteriormente, os autos foram encaminhados à Secretaria da Procuradoria-Geral, que emitiu o parecer jurídico nº 30/2024.
Em seguida, foram juntados aos autos todos os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria e os documentos das prestações de contas apresentados pela OSC.
Antes de decidir pela aplicação de penalidades, porém, como medida de prudência, foi expedido novo ofício nº 215/2024 à OSC, solicitando documentação complementar.

É o relatório.

Decido.

De acordo com os documentos que instruem estes autos, verifico ser o caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Por se tratar da penalidade mais severa, necessário observar os ditames do art. 22, §§1º, 2º e 3º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB):

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

No que se refere aos saques e aos pagamentos realizados anteriormente à prestação de serviços, não há dúvidas sobre sua ocorrência, já que as justificativas apresentadas pela OSC não são suficientes para isentá-la de responsabilidade.

Quanto aos pagamentos antecipados, não há dúvidas da sua temeridade, pois até mesmo na iniciativa privada são raras as situações que exigem o pagamento antes da prestação dos serviços, já que as empresas em que a OSC efetuou o pagamento, são todas de Umuarama.

No que concerne a nota fiscal 003 da empresa TYP, houve superfaturamento nos valores de alguns itens fornecidos pela mesma.

De acordo com o plano de trabalho, 30 crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos e 20 crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos com condições especiais (algum tipo de deficiência), totalizando 50 (cinquenta) vagas, deveriam receber os serviços da entidade, no entanto, a OSC não conseguiu comprovar a execução da prestação de serviços.

Considerando que o valor total da parceria era de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), foram efetuados o valor dos repasse para a OSC foi de R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), em razão da suspensão dos repasse das irregularidades encontradas.

Outrossim, nenhum documento que comprove os serviços prestados pela coordenadora de projeto, Sra. Tayna Rafaela Cordeiro do Nascimento foi apresentado, tampouco a justificativa acerca da impossibilidade de substituí-la no decorrer do projeto.

Em razão disso, houve o pagamento por serviços não prestados, razão pela qual o Município de Umuarama sofreu dano no valor de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Com relação a aquisição de material esportivo, através da nota fiscal 003, alguns itens fornecidos foram superfaturados, no valor total de R\$ 5.544,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). Somase a isso a violação ao princípio da impessoalidade nas contratações levadas a efeito pela OSC. Não bastasse a pessoalidade identificada entre o conselheiro da entidade e a sócia da empresa TYP Esportes.

Ainda, os relatórios de execução da parceria foram entregues parcialmente, somente um foi entregue do mês de setembro de 2023, e o profissional que deveria ministrar as aulas somente foi contratado no mês de dezembro de 2023.

1) Dessa forma, o prejuízo financeiro em razão das irregularidades encontradas, totalizou o valor de R\$ 37.219,10 (trinta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos), conforme segue:

- a) Valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) referente a Meta 11 - Contratação de 01 coordenador/gestor de projetos sociais, já que o pagamento desta despesa foi realizada de forma incorreta, a execução da prestação de serviços não foram comprovadas e a mesma não apresentou justificativas do não cumprimento das metas.
- b) Valor de R\$ 29.339,10 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos) que corresponde a aquisição materiais esportivos pela empresa TYP Esportes Clube LTDA, através da nota fiscal 003, em razão da comprovação de que alguns produtos, através dos documentos apresentados, houve superfaturamento em 630%, como constam, a proprietária desta empresa é esposa de um conselheiro da OSC, o que comprova o dano à entidade.
- c) Valor total de R\$ 1.280,00 (hum mil e duzentos e oitenta reais), referente a Meta 12 - Contratação de 01 professor de natação/bacharel 32 horas mês, já que o pagamento desta meta foi realizada de forma incorreta e não foi realizado a prestação de serviços pela profissional.

Destarte, do conjunto probatório dos autos, depreende-se que o Instituto de Esportes do Paraná cumpriu apenas parcialmente as suas obrigações previstas no Termo de Colaboração nº 035/2023, o que indubitavelmente causou dano ao erário, no valor de R\$ 37.219,10 (trinta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos)

Além disso, diversas regras e princípios que regem a Administração Pública foram violados, como a impessoalidade, a moralidade, a legalidade e eficiência.

Ainda que a OSC se utilize do argumento da sua falta de experiência em relação às contratações efetuadas com a Administração Pública, tal não deve prosperar.

Quase todas as outras entidades com as quais a Secretaria Municipal de Assistência Social, que mantém parceria procuram novos servidores para tirar dúvidas, contudo, em nenhum momento, durante a execução da parceria, o Instituto de Esportes do Paraná nos procurou, seja para sanar dúvidas, seja para esclarecer supostos equívocos, somente 01 (uma) vez quando foi convocado.

Ao menos a prestação dos serviços, na quantidade acordada, era de indiscutível conhecimento da entidade, pois celebrou, de livre e espontânea vontade o termo de colaboração 035/2023.

Não pode, assim, alegar possível desconhecimento da ilicitude de sua conduta, pois se estivesse, de fato, com dificuldades para seguir as regras às quais estava sobre suas obrigações.

Quando instada a se manifestar, também não trouxe justificativas ou documentos aptos a repelir as imputações que lhe foram feitas.

Não obstante, as irregularidades inicialmente verificadas foram devidamente confirmadas, o que demonstra a incapacidade do Instituto de Esportes do Paraná celebrar parceria com o Poder Público, pois, além de não prestar adequadamente os serviços contratados, violou princípios e regras aplicáveis à Administração Pública e causou prejuízos financeiros ao erário.

Não há dúvidas, portanto, da inidoneidade da entidade, que demonstrou não ter a aptidão mínima necessária que lhe permitia estabelecer uma relação com o Poder Público.

Tendo em vista a completa incapacidade apresentada pela OSC, a sanção a ser aplicada deve considerar não apenas os danos apurados neste processo administrativo, mas também os possíveis danos que poderiam advir de novas parcerias a serem firmadas com o Instituto de Esportes do Paraná.

Por conseguinte, a sanção mais adequada ao caso em comento é a declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Diante do exposto, DECIDO aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo ao Instituto de Esportes do Paraná, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 101, inciso III, do Decreto Municipal nº 108/2017.

Em observância ao disposto no art. 108 do Decreto Municipal nº 108/2017, determino a publicação desta decisão no sítio e na Imprensa Oficial do Município, apresentando recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação, o qual deverá ser apreciado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Simultaneamente, notifique-se o representante legal do Instituto do Esportes do Paraná, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, seja devolvido o valor total de R\$ 37.219,10 (trinta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa, nos moldes da Lei Federal nº 6.830/1980.

Por fim, determino sejam extraídas cópias integrais deste processo, as quais deverão ser encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Paraná e para a adoção das providências que entenderem cabíveis.

Umuarama, 28 de agosto de 2024.
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 258/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 158/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 97.408,99 (noventa e sete mil, quatrocentos e oito reais e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 93.408,99 (noventa e três mil, quatrocentos e oito reais e nove centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70122 - Feira Fecoum c/c 79.415-5, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 258 DE 23/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORÇÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS
FUNCIONAL ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.846.0003.3127 Processos com Decretos e Resoluções e o de 3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÃO DE ES 1000 R\$ 68.604,99
Saldo de Contas e Compensações
28.846.0003.3127 Despesas com Decretos e Resoluções e o de 3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÃO DE ES 70122 R\$ 28.804,00
Saldo de Contas e Compensações
TOTAL GERAL R\$ 97.408,99
TOTAL GERAL R\$ 97.408,99

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 258 DE 23/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ORÇÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS
FUNCIONAL ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
99.999.9999.9001 Reserva de Contingência 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE 999 R\$ 68.604,99
TOTAL GERAL R\$ 68.604,99
ORÇÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.
FUNCIONAL ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
23.695.0007.2298 Manutenção e Expansão de Apoio e Incentivo 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70122 R\$ 24.804,00
do Turismo de Negócios e Esportes
TOTAL GERAL R\$ 24.804,00
TOTAL GERAL R\$ 93.408,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 259/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 158/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.273.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAÚDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 259 DE 23/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORÇÃO: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.
FUNCIONAL ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.301.0024.2.000 Manutenção dos Serviços Médicos 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 R\$ 1.000.000,00
10.302.0025.2.010 Manutenção dos Serviços Jurídicos 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 303 R\$ 300.000,00
10.301.0024.1.000 Constituição, Reformas, Reparo, Adequação e Ampliação da Estrutura Física Da Saúde 3.3.90.36.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 R\$ 166.000,00
10.301.0024.1.000 Constituição, Reformas, Reparo, Adequação e Ampliação da Estrutura Física Da Saúde 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 R\$ 108.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.573.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.573.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 259 DE 23/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ORÇÃO: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.
FUNCIONAL ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.301.0024.1.100 Aquisição e Reparo de Equipamentos e Material Permanente - Aluguel, Fretado em Saldo 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES E 1 R\$ 104.000,00
10.302.0025.1.10 Material Permanente - Gestão Prata 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES E 1 R\$ 38.000,00
10.305.0027.1.110 Aquisição e Reparo de Equipamentos e Material Permanente - Amob. e Móv. Infográficos 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES E 1 R\$ 131.000,00
10.302.0025.2.000 Manutenção dos Serviços de Gestão Pública 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 R\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.273.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.273.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 23/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama - CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de contingência para Enfrentamento da Dengue, Zika Virus e Chikungunya para o ano Epidemiológico de 2024/2025.
Umuarama, 26 de agosto de 2024.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 23/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretrix nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 254/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 158/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 254 DE 22/08/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R\$ 500.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	303	R\$ 6.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.40.00.00		303	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL					506.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.787
De: 28 de agosto de 2024.

Desafeta do domínio público imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e seguinte:

Art. 1º Fica desafetado do domínio público, passando a integrar a categoria de bem disponível, o bem imóvel urbano constituído pela Data de Terras n.º 04, da Quadra n.º 10, do Loteamento denominado Jardim Jaborandy, situado na cidade de Umuarama-PR, com área de 327,765 m² (trezentos e vinte e sete vírgula setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula n.º 30.057, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, avaliado em R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo será destinado conforme determina a Lei Municipal n.º 2.601, de 18 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 056/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 22/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama - CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 3º inciso IX, inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Incentivos Financeiros referente a Resolução GM/MS nº 2156/2023.

Parágrafo único: Conforme descrito na resolução do recurso financeiro no valor de R\$ 43.113,00 (quarenta e três mil cento e treze reais) para ser investido em CUSTEIO na Divisão de Vigilância em Saúde.

Umuarama, 26 de agosto de 2024.

Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 22/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CMS nº 453/2012- quarta diretrix nos termos do inciso XII.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 24/2024/CMS

Dispõe sobre aprovação do orçamento referido na Lei Orçamentária Anual de Saúde - LOA do Órgão Executor da Saúde do Município de Umuarama-PR, relativas ao exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em assembleia geral ordinária realizada em 20 de agosto de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Informar que foi apreciado e aprovado o Orçamento- 2025 referido na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2025.

Umuarama, 26 de agosto de 2024.

Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 24/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Decreto nº 2595/2024 de 29/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 62.564,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura		
10.001.13.392.0033.2.043.	Manutenção da Divisão de Cultura		
478 - 3.3.90.31.00.00	11063 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.500,00	
479 - 3.3.90.39.00.00	11063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.064,00	
Total Suplementação:		62.564,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11063	2.047,18
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 11063	60.516,82
Total da Receita:		62.564,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PARCEIRA: INSTITUTO DE ESPORTES DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 40.422.751/0001-10.

OBJETO DA ENTIDADE: Promover e subsidiar com recursos próprios e oriundos de convênio, doações outras operações similares e programa desenvolvidos pelo Instituto de Esportes, bem como prestar outras atividades que signifiquem a contribuição para o desenvolvimento esportivo, cultural e social dos participantes dos projetos desenvolvidos. Congregar, para orientação e defesa dos interesses comuns da sociedade, pessoas, firmas, que exerçam atividades do campo da atividade física, cultura e educação no estado do Paraná. Promover a divulgação das ações e projetos desenvolvidos pelo Instituto de Esportes do Paraná. Oferecer condições necessárias as crianças e jovens participantes dos projetos desenvolvidos pelo Instituto de Esportes do Paraná. Preparar as crianças e jovens para a prática esportiva, através de convênios com órgãos públicos e empresas privadas. Organizar competições e eventos esportivos. Oferecer consultoria, administrar e supervisionar Centros Esportivos, fornecendo profissionais qualificados.

OBJETO DA PARCERIA: Implantação de uma oficina de natação no Centro da Juventude, através do projeto social Nadando Paraná, para atender 30 crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos e 20 crianças crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos com condições especiais (algum tipo de deficiência), totalizando 50 (cinquenta) vagas.

Nº PROCESSO: 2024/01/307

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 035/2023

VIGÊNCIA: INÍCIO:12/08/2023-TÉRMINO: 31/07/2024

VALOR TOTAL DO CONVENIO: R\$. 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A OSC ATÉ O RECURSO SER SUSPENSO: R\$. 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica e financeira do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei MROSC nº 13.019/ 2014 e Decreto Municipal 108/2017.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A - GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de Relatórios de execução e monitoramento da parceria, dos documentos apresentados nas prestações de contas pela OSC somada à análise das respostas enviadas pela OSC, com relação aos questionamentos, constatou-se que a parceria foi executada de maneira inconsistente, não cumprindo as metas previstas no Plano de Trabalho e execução e dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.

B - CUMPRIMENTO DAS METAS

Do cumprimento das metas:

Acerta do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

- **Meta 11: Contratação de coordenador/gestor de projetos sociais:** Esta meta não foi comprovada sua execução, não tendo sido apresentada justificativa plausível pela OSC, que comprove que os serviços de coordenação foram executados por: TAYNA RAFAELA CORDEIRO DO NASCIMENTO. Vale ressaltar que a forma de pagamento utilizada pela OSC para pagamento desta meta em sua maioria, foi realizada de forma irregular, contrariando o que determina a Lei nº 1309/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, ficando desta forma esta despesa considerada dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.

- **Meta 12: Contratação de coordenador/gestor de projetos sociais:** Esta meta também não foi comprovada sua execução, não tendo sido apresentada justificativa plausível pela OSC, que comprove que os serviços de coordenação foram executados por: JESSICA CRISTINA PEREIRA

- **Metas 01 a 10: Compra de Materiais Esportivos**

Mesmo tendo essa meta cumprida 100%, a mesma apresentou diversas incoerências, devido ao pagamento de notas fiscais através de dinheiro, recibo apresentando valor diferente do valor real pago e contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, onde a proprietária tem um grau de parentesco com um conselheiro da Entidade, ferindo assim o que determina o § 3º do Art. 18, da Lei 13019/2014, que dispõe o seguinte:

§ 3º. É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiro se parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes seja sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens,

Diante dessas irregularidades essa despesa foi considerada irregular, causando dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo e/ou antieconômico.

C - BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Concluímos que a parceria não gerou benefícios e/ou impacto social esperado, em razão da falta de comprovação através da lista de presença que comprove a execução dos serviços de acordo com o período definido no Plano de Trabalho.

D - SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Não foi realizada pesquisa de satisfação, nos termos do art. 58 da Lei Federal 13019/2014, tendo em vista que o prazo de vigência da parceria é inferior a 12 meses.

E - TRANSPARÊNCIA

A organização da sociedade civil não comprovou a divulgação pela internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em desacordo disposto no art. 11 da Lei 13019/2014 alterada pela Lei 13204/2015.

F - OBSERVAÇÕES

Os recursos para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, foram de **R\$. 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. O valor total repassado para a entidade corresponde ao valor total de **R\$ 57.431,64 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo repassado em uma única parcela no valor correspondente à **R\$. 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)** e os recursos foram suspenso após a constatação de irregularidade.

G - CONCLUSÃO FINAL

Diante das observações supracitadas e das incoerências encontradas, **CONCLUIMOS PELA IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Colaboração nº 035/2023 firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto de Esportes do Paraná, conforme determina do Art. 72, inciso III.

H - SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS PARA A OSC EM RAZÃO DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

1) Devolução aos cofres público, do valor total de **R\$. 37.219,10 (trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos)**, abaixo discriminados, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da DECISÃO FINAL, no Diário oficial do município, conforme segue;

a) Valor de **R\$. 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** referente a **Meta 11 - Contratação de 01 coordenador/gestor de projetos sociais**, já que o pagamento desta despesa foi realizada de forma incoerente, a execução da prestação de serviços não foram comprovadas e a mesma não apresentou justificativas do não cumprimento das metas.

b)

c) Valor de **R\$. 29.339,10 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos)** que corresponde a aquisição materiais esportivos pela empresa TYP Esportes Clube LTDA, através da nota fiscal 003, em razão da comprovação de que alguns produtos, através dos orçamentos apresentados, houve superfaturamento em 636% como constatamos, a proprietária desta empresa é esposa de um conselheiro da OSC,, o que comprova dano ao erário.

d) Valor total de **R\$. 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais)**, referente a **Meta 12 - Contratação de 01 professor de natação/bacharel 32 horas mês**, já que o pagamento desta meta foi realizada de forma incoerente e não foi realizado a prestação de serviços pela profissional.

2) Aplicação da sanção de declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas do governo ao Instituto de Esportes do Paraná, nos termos do Art. 73, inciso III, da Lei Federal 13019/2014 e do Art. 101, Inciso III do Decreto Municipal nº 108/2017;

3) Por fim, a cópia do processo será encaminhada ao Ministério Público para a adoção das providências que entenderem cabíveis.

Umuarama - PR., 27 de agosto de 2024.

Elaborado por:

FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BAROBA
CPF. 081.091.519-73
Gestora da parceria

Homologado pela comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Daniele Ferreira da Maia
Jordina de Godoy Amatuzy
Adnetra Vieira dos prazeres Santana

Comece o dia bem informado

Assine

Umuarama Ilustrado

Ligue: 3621:2526

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

